



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - IH
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - SER
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Mariana Dijamine da Silva Monteiro

**O ECA E A ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO SOCIAL COM
FAMÍLIAS: Análise do Programa Criança Feliz Brasileira**

BRASÍLIA

2023

MARIANA DIJAMINE DA SILVA MONTEIRO

**O ECA E A ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO SOCIAL COM
FAMÍLIAS: Análise do Programa Criança Feliz Brasiliense**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, sob a orientação do Prof. Dr. Perci Coelho de Souza.

Banca examinadora:

Prof. Dr. Perci Coelho de Sousa

Orientador - Departamento de Serviço Social SER/UnB

Prof.a M.a Patrícia Cristina da Silva Pinheiro

Examinadora Interna - Departamento de Serviço Social SER/UnB

Thayane Duarte Queiroz

Assistente Social Ms em Política Social

(Membro Interno)

BRASÍLIA, 2023

Os resultados deste trabalho eu dedico à minha querida família, cujo apoio me deu forças para seguir em frente. Dedico também a Deus; sem Ele eu não teria capacidade para desenvolver este trabalho.

AGRADECIMENTOS

Meu eterno agradecimento sempre em primeiro lugar a Deus, que por seu amor, sua bondade e fidelidade me abençoou e continua me abençoando sempre. Também por ter me permitido entrar na Universidade de Brasília, cursando Serviço Social, e por ter vivido momentos inesquecíveis com pessoas maravilhosas durante os 4 anos e meio de curso. Certamente Cristo esteve e sempre estará comigo. Senhor, Obrigada por diariamente conduzir Tudo segundo a Tua boa, agradável e perfeita vontade, Amo-te mais que Tudo! Agradeço à minha família, em especial minha mãe, Dona Selma, que com amor, aconchego e apoio sempre esteve ao meu lado. Ajudando-me nos momentos difíceis, se alegrando nas bem-aventuranças e me corrigindo muito sempre que preciso fosse. Agradeço imensamente ao DEEPER, uma comunidade cristã no qual participo, constituído dentro da Universidade de Brasília, e que por todo esse tempo foi um lugar de refúgio para mim. Ali pude encontrar um lugar seguro, lugar de desenvolvimento em todas as áreas da minha vida, me fazendo enxergar Cristo e através da devoção a Ele, cantar canções que demonstram sua infinita beleza e bondade, e amigos para chamar de irmãos e que agradeço por terem sonhado junto também com minha aprovação. Agradeço em especial as minhas melhores amigas Ana Claudia, Gabriela e Isabela por serem porto seguro a mim. Meus agradecimentos a todos os colegas de classe que foram certamente incríveis companheiros de jornada. Aos docentes do Serviço Social que no decorrer da graduação me fizeram ter uma nova perspectiva do mundo. Por me ensinarem o significado e riqueza da nossa profissão e por transmitirem o conhecimento com tanta qualificação. Agradeço imensamente ao meu orientador, Perci Coelho, por ter aceitado caminhar comigo na construção desse trabalho. Por ter sido paciente e compreensivo comigo nessa jornada de criação da minha monografia, e por sua sensibilidade para com seus alunos. Perci, você é incrível, muito obrigada. Esse TCC também é fruto de uma construção coletiva e não somente individual e pessoal.

Porque dele e por ele, e para ele são todas as coisas; glória, pois, a ele eternamente.
Amém (Romanos 11:36)

RESUMO

Este presente trabalho se refere à uma análise sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a atuação profissional em serviço social, com a realização da análise do Programa Criança Feliz Brasiliense. Nesse contexto, esse trabalho de conclusão de curso foi elaborado. Pensando na forma em que meu ingresso na vida acadêmica como universitária foi iniciada, e como de forma pessoal foi construído em mim um engajamento com o tema, a vida me deu a oportunidade de abraçar e servir nesse movimento coletivo em prol da aplicação das políticas públicas, no reforço aos vínculos familiares no Programa Criança Feliz Brasiliense. A partir de uma revisão bibliográfica, centrada nas discussões acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e a atuação profissional em serviço social e por fim, do Programa Criança Feliz Brasiliense. A aproximação com o tema, para além do meu vínculo empregatício, se deu como reflexo das experiências vivenciadas e de todo acúmulo produzido na disciplina acadêmica “Relações sociais, Família e Serviço Social” ministrada pela Mestre e Doutora em Política Social Priscilla Maia de Andrade, que através de suas aulas e textos expostos, elucidou e trouxe análises sobre o conceito de família. A família é um lugar de reprodução ideológica, de formação de caráter, assim como é também lugar de socialização primária. Desta forma, é necessário construir, ampliar e fortalecer formas de resistência para mitigar as injustiças agravadas pelas medidas tomadas nas atuais e anteriores gestões federais. O papel dos movimentos sociais como forma de provocar discussões, problematizar as políticas públicas.

Palavras-chaves: Estatuto da Criança e do Adolescente. Crianças pobres no Brasil. Serviço Social. Programas assistenciais. Programa Criança Feliz Brasiliense.

ABSTRACT

This work refers to an analysis of the Statute of children and adolescents and professional performance in social work, with the analysis of the Happy Child Program Brasiliense. In this context, this course completion work was elaborated. Thinking about the way in which my entry into academic life as a university was initiated, and how in a personal way an engagement was built in me with the theme, life gave me the opportunity to embrace and serve in this collective movement in favor of the application of public policies, in strengthening family ties in the Happy Child Brasiliense Program. Based on a literature review, centered on the discussions about the Statute of the Child and Adolescent and the professional performance in social work and finally, the Program Criança Happy Brasiliense. The approach to the theme, in addition to my employment relationship, reflected the experiences experienced and of all accumulation produced in the academic discipline "Social Relations, Family and Social Work" taught by the Master and Doctor in Social Policy Priscilla Maia de Andrade, who through her classes and exposed texts, elucidated and brought analyses on the concept of family. The family is a place of ideological reproduction, of character formation, as well as it is also a place of primary socialization. Thus, it is necessary to build, expand and strengthen forms of resistance to mitigate the injustices aggravated by the measures taken in the current and previous federal administrations. The role of social movements to provoke discussions, problematize public policies.

Keywords: Child and Adolescent Statute. Needy children in Brazil. Social services. Welfare programs. Happy Child Brasiliense Program.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Introdução | 8 |
| Capítulo 1- Desafios/contradições sobre o direito da criança e do adolescente | 10 |
| 1.1 Evolução do direito da criança e do adolescente | 10 |
| 1.2 Doutrinas do direito da criança e do adolescente | 16 |
| 1.3 Situação das crianças pobres no Brasil | 22 |
| Capítulo 2- Política social para crianças: O enfoque da assistência social | 25 |
| 2.1 Serviço social, seguridade e os desafios da infância | 25 |
| 2.2 ECA: crise de efetividade no contexto neoliberal | 29 |
| 2.3 Limites e possibilidades dos programas assistenciais com foco na criança | 34 |
| Capítulo 3- Contradições históricas do Programa Criança Feliz Brasiliense | 40 |
| 3.1 Trajetória do Programa Criança Feliz no DF | 40 |
| 3.2 – IECAP: sua responsabilidade e gestão no Programa Criança Feliz Brasiliense | 43 |
| Conclusão | 45 |
| Referências | 47 |

Introdução

As políticas públicas direcionadas para a criança e adolescente sempre foram um desafio para serem estipuladas, eficientes e bem direcionadas na prática. A problemática da atenção à criança tem chamado a atenção no DF, atenção das autoridades de governo e das Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim como é objeto de pesquisa de diferentes áreas do conhecimento. Nesse contexto, esse trabalho de conclusão de curso (TCC) foi elaborado, assim como constitui requisito para obtenção do título de bacharel em Serviço Social, sob o título “O eca e a atuação profissional com famílias Análise do Programa Criança Feliz Brasiliense”.

Os objetivos pretendidos com essa pesquisa, partindo do objetivo geral, seguido por objetivos específicos, foram os seguintes: objetivo geral tem como intuito a contribuir de maneira crítica aos estudos que relacionam o Serviço Social com a Política de Proteção à Criança. Os objetivos específicos

Desenvolver uma reflexão de natureza teórico metodológico em serviço social, focada na análise do Programa criança feliz à luz do quadro referencial teórico. Os objetivos específicos desenvolver uma reflexão de natureza teórico metodológico em serviço social, focada na análise do Programa criança feliz à luz do quadro referencial teórico, refletir sobre os conceitos - chave: o papel protetivo da família, política de proteção à criança e projeto ético-político do Serviço Social. Considerando que essa pesquisa é do tipo ensaio de reflexão teórica e ainda está baseada na aplicação dos conceitos-chave: papel protetivo da família; política de proteção à criança - ECA e Projeto Ético-Político do Serviço Social. Interessa revelar quais são os limites das possibilidades da efetividade do programa Criança Feliz do GDF? Quanto ao método e a metodologia esta pesquisa orientou-se pela perspectiva teórico metodológica do materialismo histórico-dialético, buscando uma aproximação sucessiva do objeto investigado e procurando mostrar as contradições presentes.

Pensando na forma em que meu ingresso na vida acadêmica como universitária foi iniciada, e como de forma pessoal foi construído em mim um engajamento com o tema, a vida me deu a oportunidade de abraçar e servir nesse movimento coletivo em prol da aplicação das políticas públicas, no reforço aos vínculos familiares no Programa Criança Feliz Brasiliense. O PCFB reforça o intuito não apenas de trabalhar com política preventiva, mas articular para levar informações, cuidados e reforços diários para que a criança tenha seu direito garantido, dando atenção à primeira infância de seus usuários.

Eu cresci cercada de Assistentes Sociais. Minha mãe dentro de sua instituição empregatícia, a Eletrobras Eletronorte, era a coordenadora de alguns dos projetos sociais, e que

por sua competência foi chamada para coordenar o Jovem Aprendiz da instituição. Com isso, tive o privilégio de acompanhá-la em alguns eventos e exercícios, e nessas idas, me recordei de observar a atuação de uma assistente social da empresa, a senhora Maria Da Ajuda, em uma visita a uma casa de acolhimento do DF. Ali não tive muito a clareza do que de fato era uma Assistente Social, mas foi a partir dali e da pessoa que era a profissional, passei a me interessar por algo que anos depois descobri ser o Serviço Social.

A aproximação com o tema, para além do meu vínculo empregatício, se deu como reflexo das experiências vivenciadas e de todo acúmulo produzido na disciplina acadêmica “Relações sociais, Família e Serviço Social” ministrada pela Mestre e Doutora em Política Social Priscilla Maia de Andrade, que através de suas aulas e textos expostos, elucidou e trouxe análises sobre o conceito de família. A família é um lugar de reprodução ideológica, de formação de caráter, assim como é também lugar de socialização primária (Machado; Castanheira; Almeida, 2021). Com isso, discutir família, afeto e parentesco significa discutir também sobre o lugar social, racial, da mulher, do homem, crianças e quais papéis ocupam, assim como, a influência dela na análise da política de proteção à criança, dando enfoque nas famílias participantes do Programa Criança Feliz Brasileira, programa esse que se implementou em 2019 no Governo do Distrito Federal - GDF, com intuito de apoiar as famílias participantes em seu papel protetivo, pautado sobre a implementação do Marco Legal da Primeira Infância Lei 13.257/2016, trazendo uma maior rede de atenção e cuidado, focando no desenvolvimento das crianças, desde a gestação até os três primeiros anos de idade, tendo a aproximação e apoio da União, dos estados e municípios, em parceria com as famílias.

Desta forma, atestado oficialmente em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante proteção integral a todas as pessoas de zero a dezoito anos de idade. Assegurando, desta forma, o acesso a todas as oportunidades e facilidades, com a finalidade de lhes proporcionar desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

O ECA foi a porta de entrada para a criação de diversas políticas públicas em diversas áreas. Isso fez com que a realidade da criança e do adolescente mudasse nas últimas três décadas, desde a promulgação da norma. Isso porque o Estatuto da Criança e do Adolescente possibilitou a compreensão da criança e do adolescente como ser de direitos. Ou seja, que os menores de 18 anos mereciam proteção e leis que garantissem o atendimento integral.

Capítulo 1- Desafios/contradições sobre o direito da criança e do adolescente

1.1 Evolução do direito da criança e do adolescente

Muitas crianças e adolescentes em vários países do mundo têm pouco ou nenhum acesso a serviços de saúde ou educação de qualidade, boa nutrição ou saneamento adequado. A desigualdade de acesso aos direitos sociais e aos recursos básicos necessários para promover o desenvolvimento satisfatório está intrinsecamente ligada à classe social dos indivíduos, ou seja, são afetados principalmente crianças e adolescentes oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas pobres (Machado; Castanheira; Almeida, 2021).

Vale destacar, que um conjunto crescente de evidências mostra que a desigualdade de renda tem aumentado, enquanto as oportunidades sociais desiguais continuam a persistir, seja no acesso a trabalho decente, educação e saúde de qualidade ou a ativos produtivos como terra e crédito, exortando os delegados a não apenas destacar o impacto da desigualdade nas pessoas e comunidades, mas também apontar políticas fiscais, salariais e de proteção social que se mostraram eficazes no enfrentamento da desigualdade e dos desafios à inclusão social.

De acordo com a Estratégia Global para a Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, uma em cada três crianças não consegue atingir todo o seu potencial físico, cognitivo, psicológico e socioemocional devido à pobreza, problemas de saúde e desnutrição, cuidados insuficientes e estimulação, além de outros fatores de risco que influenciam o desenvolvimento na primeira infância. O impacto da pobreza na saúde e no bem-estar de crianças e adolescentes pode afetar sua participação em ocupações e relacionamentos, incluindo problemas de saúde física e mental e comportamentos de risco. Conforme Roberti Junior (2012) a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989 destaca que:

A criança é todo ser humano menor de dezoito anos. Já o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, no art. 2º, considera que criança é a pessoa que possui idade inferior a 12 anos completos e os adolescentes se enquadram na faixa etária entre 12 e 18 anos de idade. Ressalvando, que no parágrafo único do mesmo dispositivo ele afirma que em casos expressos em lei o adolescente pode ser considerado como sendo a pessoa que compreende a idade entre, dezoito e vinte e um anos (Roberti Junior, p. 106, 2012).

A pobreza e a desigualdade aumentaram em todo o mundo, principalmente devido à globalização das economias e à reestruturação do trabalho, levando ao aumento das taxas de desemprego e à ruptura dos laços sociais. Assim, devido à persistente desigualdade social, as

sociedades continuam violando os direitos de crianças e adolescentes de famílias de baixa renda, mantendo um contexto de desigualdade para essa faixa etária (Sociais; Profissionais, 2019).

Os direitos humanos são baseados na suposição de que a essência da humanidade inerente a cada ser humano confere a todos os seres humanos direitos fundamentais, que não podem ser abreviados por poderes mundanos. Os direitos das crianças baseiam-se no pressuposto de que as crianças são seres humanos por mérito próprio e não meramente seres humanos. Os direitos das crianças incluem direitos de nutrição, bem como direitos de autodeterminação.

Antes da criação do ECA, as leis não protegiam crianças e adolescentes. Ou seja, os menores de 18 anos não eram vistos como pessoa, nem culturalmente nem juridicamente. A lei vigente antes da criação do Estatuto era o Código de Menores. Criado na ditadura militar, o código levou ao tratamento de crianças e adolescentes com sua ideologia de vigilância, com políticas de fiscalização e, muitas vezes, de tortura (Novais, 2021).

Conforme Mallart (2019) os chamados “menores abandonados”, que cometeram crimes, usaram drogas ou estiveram envolvidos no tráfico em áreas vulneráveis, foram alvo dessas políticas de repressão. Além disso, podiam ser afastados de suas famílias por decisões dos juízes de família, que eram a autoridade máxima na matéria.

De acordo com a lei existente, os infratores de 12 a 18 anos devem ser tratados por meio de serviço comunitário ou educação, com pena máxima de até três anos em um centro de detenção para os crimes mais graves. Na realidade, no entanto, os jovens que cometem infrações menores geralmente são trancados em instalações superlotadas com poucas oportunidades de reabilitação e educação, ou proteção contra maus-tratos, afirmam os ativistas.

As medidas de internamento provisório podem ser aplicada até ao máximo de 45 dias e será cumprida em instituição especializada. Esta medida só pode ser aplicada quando existem provas suficientes de responsabilidade e materialidade. Se os crimes tiverem sido cometidos por réus primários sem violência ou grave ameaça à pessoa, serão aplicáveis em lugar da prisão medidas alternativas, como prestação de serviços à comunidade.

Em casos mais graves, especialmente os que envolvem violência, os juízes impuseram a internação. Nosso sistema de justiça juvenil só aumenta os níveis de violência. Toda a violência que acontece lá dentro volta para a sociedade. A crise que envolve os centros de detenção juvenil do Brasil tem periodicamente chegado às manchetes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente mudou essa perspectiva ao garantir a convivência familiar, como prioridade para a vida das crianças e adolescentes. Em outras

palavras, o ECA considera que, como seres em desenvolvimento, são essenciais uma estrutura familiar saudável e uma convivência harmoniosa. Para Bussinger, Silva, Almeida (2020) o Estatuto propõe a construção de um:

Modelo de proteção integral às crianças e aos adolescentes e não se restringe unicamente à atenção após a violação desses direitos, mas com antecipação a essa violação. Assim como o marco histórico da criação do ECA, a Lei da Palmada (Lei 13.010/2014), faz emendas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, dando ênfase ao castigo físico como ação de natureza disciplinar ou punitiva com o uso de força física que resulte em sofrimento ou lesão. Logo, a palmada passa a ser considerada uma violência física (Bussinger; Silva; Almeida, p. 247, 2020).

A Lei ECA tenta ir além da declaração dos direitos da criança e realmente determina os meios para facilitar a implementação desses direitos. Ela determina que cada um dos 5.560 municípios brasileiros tenha dois Conselhos Municipais da Criança: um Conselho dos Direitos da Criança (Constituição, artigos 204, 227; e artigo 88 do ECA) e um Conselho Tutelar (artigos 131 a 140; 13, 98, 105, 101, 129, 96, 90, 191, 194). Estes são dois mecanismos claramente diferentes, conforme descrito abaixo. Além disso, cada Estado deve ter um Estado Filho Conselho de Direitos. Os Conselhos Municipais da Criança fazem parte, em nível federal, de Conselho Nacional da Criança e do Adolescente na Secretaria Nacional de Direitos humanos. Integrante do Ministério da Justiça, desde 2002, o Conselho Nacional, a Secretaria de Direitos Humanos se reporta diretamente ao Gabinete da Presidência (Mendes; Bucher-Maluschke, 2019).

Em três décadas, o estatuto trouxe avanços importantes, embora ainda apresente falhas. O ECA foi aprimorado ao longo do tempo e hoje crianças e adolescentes não dependem mais de caridade nem são submetidos a medidas corretivas, mas contam em vez disso, com um complexo sistema de proteção. O direito à educação desde o nascimento e a prestação de serviços adequados na ausência da família de origem para o bem-estar dos filhos e a família também participa do processo.

O Artigo 226 da Constituição Federal do Brasil de 1988 garante um vasto portfólio de direitos para as crianças, incluindo sua proteção integral e acesso à seguridade social. O Artigo 6 afirma ainda que a segurança social e a proteção da infância é um direito social. O artigo 203 acrescenta que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à previdência social e faz referência específica à criança e ao adolescente. As garantias constitucionais da infância foram reforçadas com dispositivos legais em 1990, por meio da Lei da Criança e do Adolescente, que dispõe que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais (Ferreira, 2022).

A Lei da Renda Básica de Cidadania (nº 10.835, promulgada em 2004) traz outros compromissos legais para um benefício mensal suficiente para atender às necessidades básicas de uma pessoa deve ser pago igualmente a todos. A lei visa proporcionar às crianças, entre outros grupos, segurança de renda universal e serviços públicos, como educação e saúde (Mendes; Bucher-Maluschke, 2019; Roberti Junior, 2012).

Avanços na garantia dos direitos da criança no Brasil foram realizados durante um período de reforma e mudança estrutural durante o final dos anos 1980, no qual o Brasil também assinou a Convenção dos Direitos da Criança, ilustrando a vontade política de proteger todas as crianças. O compromisso do Brasil com o desenvolvimento social impulsionado pelo Estado foi apoiado por consenso no Congresso Nacional em 2004 com a aprovação da Lei da Renda Básica de Cidadania. Por meio desse processo, o Governo da República Federativa do Brasil assegurou que as disposições constitucionais e legais de segurança de renda formem bases jurídicas sólidas para a criação de um piso de proteção social.

O Governo da República Federativa do Brasil adotou disposições constitucionais em 1988 para assegurar os direitos da criança e reconhecer a responsabilidade do Estado na provisão de serviços sociais para todos os meninos e meninas. A Lei do ECA criou o Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e determinou a criação de fundos municipais correspondentes, o dinheiro desse fundo, administrado pelos conselhos dos direitos da criança, vem do governo federal e de doações fiscais (Novais, 2021).

O Conselho Tutelar da Criança, diferente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança, foi oficialmente criado pela Lei do ECA e não precisa ser implementado por portaria municipal. O papel dos municípios é apenas estabelecer regras que orientam o funcionamento e o processo eletivo do Conselho Tutelar. O braço executivo do Conselho Tutelar é composto por 5 membros da comunidade eleitos pela população por três termos. A distribuição obrigatória é de pelo menos um Conselho Tutelar por município. A remuneração dos conselheiros é opcional por lei, mas recomendada. O dinheiro vem do Fundo da Criança e é administrado pelos municípios (Rodrigues et al., 2019).

O direito de ter uma casa para morar, uma boa educação, serviços de saúde de qualidade, só para citar alguns, são direitos essenciais na vida de todas as pessoas. As crianças e adolescentes têm a responsabilidade de lutar por esses serviços, mas também é direito deles ter acesso a eles. Se esses direitos não forem garantidos, se as crianças não forem protegidas, elas estarão em risco.

O desafio é desmistificar o real poder e o real papel do conselheiro tutelar. Este papel é o de defender os direitos das crianças, mas também das famílias. Os conselheiros não têm o

poder de separar as crianças de suas famílias. O poder de executar medidas judiciais. Eles têm o papel de ser responsáveis por eles, de representar a comunidade, de solicitar serviços, de trabalhar com os moradores.

O conselho dos direitos da criança tem a responsabilidade de abordar crianças e direitos dos adolescentes no nível macro e coletivo. Foi instituído por lei federal, mas deve ser implementada por meio de decretos municipais. Corpo misto, inclui membros nomeados do governo e representantes comunitários eleitos e não remunerados.

O objetivo é ter uma representação variada, embora normalmente prevaleçam os representantes da assistência social e da educação. Isso é responsável por definir as políticas municipais de direitos da criança, capacitar Conselheiros tutelares e supervisão do Fundo da Criança (Santos; Macêdo; Amaral, 2021).

O papel dos Conselhos Tutelar da Criança é garantir que as crianças necessitadas ou em risco recebam a melhor assistência possível. Portanto, os Conselhos Tutelar da Criança devem responder a uma ampla gama de situações. Deve-se esclarecer que os Conselhos Tutelar da Criança não são responsáveis pela efetiva prestação do serviço necessário; sua tarefa é fazer encaminhamentos e garantir que as crianças realmente obtenham a intervenção necessária.

O conselho também tem o poder de exigir quaisquer serviços ou ações, ajudando assim a tornar os direitos da criança uma realidade. Alguém, incluindo as próprias crianças, famílias, professores, assistentes sociais, policiais ou outros funcionários podem pedir a intervenção; uma vez que um serviço infantil é exigido por um Conselhos Tutelar da Criança, deve ser considerado uma prioridade (Silva; Cattelan, 2019).

O Conselho Tutelar da Criança foi pensado para ser um mediador, uma ponte entre a comunidade e nível executivo ou legislativo local. Entre todas as Administrações Participativas Conselhos existentes em outras áreas do Brasil, os Conselhos Tutelar da Criança são o órgão para o qual o nível mais alto de autoridade é delegado pelo governo federal (Santos; Macêdo; Amaral, 2021).

É um cargo que exige apenas o ensino médio, mas a maioria dos eleitos tem nível superior. Isso é reflexo da falta de oportunidade das lideranças locais, que não têm acesso ao ensino superior, que não conseguem se preparar adequadamente para o concurso, que desconhecem a documentação exigida, que não sabem que pode solicitar isenção da matrícula. Eles precisam entender a importância do voto e da democratização desse processo.

De uma perspectiva teórica mais ampla, a estrutura dos direitos da criança em vigor no Brasil é de grande relevância para os interessados em entender como e para quê medida em que um mecanismo derivado de uma perspectiva dos Direitos da Criança poderia melhorar a

inclusão de grupos marginalizados de crianças que vivem em condições desfavoráveis como promove o acesso à vida comunitária e aos cuidados (Silva; Cattelan, 2019).

Além desses elementos centrais, seria importante entender quais fatores estão associados a uma implementação sustentada da estrutura dos Direitos da Criança, bem como fatores que contribuem para a integração do Conselho Tutelar da Criança com outras agências infantis e outros aspectos da vida comunitária (Oliveira et al., 2020).

O Brasil precisa desenvolver estratégias adequadas e viáveis para enfrentar as complexidades relacionadas às necessidades das crianças, com atenção especial dada às necessidades especiais condições de um país em desenvolvimento. Além das mudanças nas condições reais de suas vidas, melhor reconhecimento dos direitos da criança deve mudar atitudes para ver as crianças como cidadãos e agentes em suas comunidades locais.

O Brasil avançou muito nos últimos anos na criação de políticas públicas para mulheres, mães e crianças. Com a implantação do Sistema Único de Saúde, do Sistema Único de Assistência Social, do direito à educação básica e maior acesso a creches, as crianças brasileiras vivem hoje em melhores condições do que há 30 anos. Além disso, o programa Criança Feliz brasileira visa promover o desenvolvimento integral das crianças por meio do fortalecimento das competências familiares, buscando contribuir para a quebra do ciclo da pobreza, redução da violência, redução da evasão escolar e outros benefícios sociais.

As crianças precisam de algo que garanta sua proteção, precisam de atenção especial para que não tenham seus direitos negados: o direito de aprender, de ter acesso à educação desde a pré-escola até o ensino médio; acesso à cultura, às artes, aos esportes, para que tenham um desenvolvimento adequado e não cresçam como pessoas frustradas, disfuncionais, com problemas psicológicos e possibilidade de transferir esses problemas para outras pessoas ou até mesmo para os próprios filhos.

1.2 Doutrinas do direito da criança e do adolescente

A adolescência representa a fase final na transição da dependência da infância para a autonomia da vida adulta. Pode ser difícil para jovens, pais e profissionais de saúde, devido à natureza e velocidade da mudança. A incerteza sobre os direitos e responsabilidades éticos e legais pode levar os profissionais a se recusarem a atender adolescentes menores de 16 anos sozinhos, por medo de incorrer na ira dos pais ou mesmo em ações judiciais.

Desta forma, podem surgir disputas em relação à competência de um adolescente para buscar, consentir ou recusar tratamento médico e seu direito à confidencialidade. Na maioria

dos casos, essas disputas podem ser resolvidas por discussão, compromisso e parceria, mas em circunstâncias extremas os tribunais podem ser envolvidos (Castro; Almeida, 2021).

Os direitos da criança são direitos humanos. Estes são direitos que se aplicam a todos, independentemente da idade, sexo, nacionalidade ou outras características. Portanto, uma criança tem praticamente os mesmos direitos que os adultos. Quando falamos dos direitos da criança, queremos dizer os direitos humanos da criança. Crianças de diferentes idades e sexos têm vários interesses e necessidades. Mas, apesar das diferenças, eles têm direitos iguais. Todos eles têm direito à igualdade de tratamento. Todas as crianças têm direitos iguais.

O Brasil se comprometeu com diversos instrumentos internacionais de proteção dos direitos da criança. Em 1990, o Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança. Esta convenção foi incorporada à legislação nacional por meio do Decreto nº 99.710. Em 2004, o Brasil ratificou o Protocolo Facultativo sobre a venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil e o Protocolo Facultativo sobre o envolvimento de crianças em conflitos armados, e em 2008 a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Conforme Silva, Alberto (2019) a doutrina de proteção integral foi regulamentada pelo:

ECA, um instrumento jurídico inovador, que tem como base a concepção de proteção integral, defendida pela ONU na Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959. Sobretudo, o ECA supera o enfoque repressor e assistencialista das leis anteriores e introduz na legislação nacional a concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos exigíveis em leis. Além disso, a questão saiu da competência exclusiva dos juízes de menores, por meio da descentralização político-administrativa, restringindo o papel dos estados e ampliando as competências e responsabilidades dos municípios e da comunidade, além de contar com a participação da população por meio de suas organizações representativas (Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares). Esse documento reitera o papel de todos no cuidado com a infância e a adolescência (Silva; Alberto, p. 2, 2019).

Além dos direitos, as crianças também têm responsabilidades, como membros adultos da sociedade. Os direitos de uma criança terminam onde começam os direitos de outra criança ou de um adulto. Isso significa que os direitos têm limites e uma criança deve considerar os direitos de outras crianças e adultos ao exercer seus direitos. Direitos e responsabilidades andam de mãos dadas.

Regionalmente, o Brasil é um estado membro da Organização dos Estados Americanos e ratificou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos em 1992. Isso segue a implementação pelo país de seu marco Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990. Mais recentemente, a abordagem do Brasil para a proteção de crianças e adolescentes é regida por

seu plano decenal (2011-2020), Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano Nacional Plurianual (Pagliarini; Gélio, 2019).

Essas políticas são complementadas por estratégias concretas que desdobram as metas e objetivos do país, entre elas: Agenda de Convergência para a Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, Viver Jovem e a Constituição de Estratégias em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Martinelli; Prevelato, 2019).

Em termos de legislação, o Brasil implementou um trio de leis que protegem coletivamente as crianças contra punição física e tratamento cruel ou degradante, criminalizam a exploração sexual e aplicam políticas de proteção na primeira infância. Esses marcos legais são reforçados pelas recentes revisões do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e pela criação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Pagliarini; Gélio, 2019).

O trabalho infantil recebe maior atenção por meio do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, pois o país pretende erradicar essa prática hedionda. De acordo com o Artigo 403 da CLT, todas as formas de trabalho infantil são proibidas antes dos dezesseis anos. Em 2000, o Brasil ratificou a Convenção sobre Piores Formas de Trabalho Infantil nº 182 e a Convenção sobre Idade Mínima nº 138 em 2001 (Martinelli; Prevelato, 2019).

O Brasil possui mais legislação para a proteção de crianças contra exploração sexual, violência e tráfico. Não obstante as disposições legais, os mecanismos de aplicação inadequados continuam a prejudicar a capacidade do país de realizar plenamente os direitos da criança. De acordo com a Constituição brasileira de 1988, toda criança tem direito ao ensino primário gratuito, obrigação do Estado como direito básico de todos os cidadãos do Brasil (Castro; Almeida, 2021).

O governo passou a se envolver ativamente com os direitos educacionais após a revolução de 1930, na qual o sistema foi transformado pela Lei 5.692/71. A implementação desta lei trouxe mudanças que incluíram educação primária básica gratuita e obrigatória e um currículo de nível primário unificado que incluía diferenças regionais (Bonamini, 2022).

A criança tem direito à educação, mas ao mesmo tempo tem o dever de frequentar a escola. A criança tem direito à proteção da saúde, mas tem a obrigação de cuidar da sua saúde. A criança tem direito à liberdade de expressão, mas ao exercer o direito à liberdade de expressão, a criança deve respeitar os direitos de outras crianças e adultos, acima de tudo o direito de proteger sua honra e dignidade.

Apesar do ensino fundamental (entre sete e quatorze anos) ser obrigatório e gratuito no Brasil, não tem impedido o analfabetismo e o trabalho infantil, pois muitas crianças procuram ou são obrigadas a trabalhar para gerar renda familiar. Um dos principais objetivos do programa Bolsa Família era aumentar a matrícula e a frequência escolar (Santos et al., 2019).

Desta forma, a convenção sobre os Direitos da Criança confere à criança o direito de exercer seus direitos e assumir obrigações. Isso significa que, à medida que a criança cresce, aumenta seu direito de decidir por si mesma, assim como o escopo de sua responsabilidade. Até que uma criança não seja capaz de exercer seus direitos, seus pais ou representantes o farão. Os interesses da criança devem ser sempre o ponto de partida.

As mulheres jovens e meninas enfrentam desproporcionalmente uma série de riscos à saúde no Brasil. Com o aborto amplamente proibido e dada a prevalência do casamento infantil e da violência contra a mulher a gravidez na adolescência é uma preocupação e é necessária maior educação para as meninas. Com a idade média de consentimento sexual estimada em cerca de dezessete anos, maiores esforços devem ser feitos para proteger as mulheres jovens contra riscos sexuais e apoiá-las durante a gravidez, conforme necessário. Para Campos, Tchalekian, Paiva (2020) a violência contra a mulher pode ser definida:

Qualquer ato ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico, patrimonial e moral, tanto na esfera pública quanto na privada (Lei n. 11.340/2006). Nesse fenômeno global e complexo, a associação das violências física, sexual e psicológica aparece em episódios recorrentes e sobrepostos, e as violências emocional e moral coexistem a outras agressões. A violência psicológica contra as mulheres aparece como a mais frequente, naturalizada, difícil de identificar e denunciar. A violência também pode ser tipificada com base no espaço em que ocorreu (doméstica, pública, urbana, rural); por quem sofre (menina, idosa, não-branca, LGBTQIA+); por quem a comete (individual, coletiva); ou por sua forma (psíquica, física, sexual) (Campos; Tchalekian; Paiva, p. 3, 2020).

Embora o Brasil tenha ratificado o Protocolo de Palermo das Nações Unidas para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças e outras convenções internacionais relevantes, a legislação interna do país é insuficientemente implementada. Apesar da existência de um Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas; e Plano Nacional de Combate à Violência Sexual Contra Crianças, os sistemas do país estão mal equipados para cumprir metas grandiosas (Carvalho, 2022).

Na esteira do Covid-19, um relatório elaborado pelos Estados Unidos mostra que a redução de recursos para instituições governamentais relevantes provavelmente prejudicará ainda mais a proteção infantil e permitirá o tráfico de crianças. No relatório, o Brasil é

classificado como um país de Nível 2 que não cumpre plenamente os padrões mínimos para a eliminação do tráfico (Fonseca, 2021).

Desde o início da Covid-19, o país diminuiu seus esforços de aplicação da lei para combater os traficantes, bem como reduziu seu trabalho para impedir a ocorrência do tráfico. A capacidade reduzida de combate ao tráfico, combinada com dificuldades econômicas, uma cultura generalizada que sexualiza meninas e mais discriminação com base em raça e outros fatores pintam um quadro sombrio no conteúdo do tráfico de crianças (Campos; Tchalekian; Paiva, 2020).

Uma preocupação de saúde generalizada e mais ampla no Brasil é a desnutrição infantil. Reconhecendo os vínculos estreitos entre pobreza e desnutrição, o governo implementou a estratégia Nutri SUS em 2014 juntamente com uma estrutura paralela para a promoção do aleitamento materno e alimentação complementar saudável para crianças (Fonseca, 2019).

O trabalho infantil está profundamente enraizado na sociedade brasileira. Normalmente, as crianças estão envolvidas no setor agrícola e são obrigadas a colher sisal, arroz, cacau, açaí e cana-de-açúcar, entre outros, processar castanha de caju e farinha de mandioca, bem como trabalhar em pedreiras.

No setor de serviços, as crianças estão envolvidas em trabalho de rua, venda de álcool, trabalho doméstico, trabalho em mercados e catação de lixo. As crianças são submetidas às piores formas de trabalho infantil, incluindo exploração sexual comercial forçada e são exploradas por gangues para realizar atividades ilícitas, como drogas ou tráfico de pessoas (Munins, 2019).

Como as crianças nem sempre podem proteger seus direitos e interesses, elas precisam de ajuda e proteção dos adultos. As crianças devem ser protegidas contra violência mental e física, injustiça, negligência, abuso, abuso sexual e outras ameaças. Além disso, os adultos devem garantir que as crianças tenham o que precisam para viver e estabelecer condições adequadas para o desenvolvimento de habilidades e interesses das crianças.

Desde a pandemia de COVID-19, o número de crianças envolvidas em trabalho infantil aumentou. A Secretaria Especial de Previdência Social e Trabalho, em 2020, relatou um aumento no número de crianças envolvidas em trabalho infantil em todo o Brasil. Verificou-se que houve um aumento do número de crianças no trabalho de rua e na mendicância, apontando para uma forte ligação entre o aumento dos níveis de pobreza e a prevalência do trabalho infantil. Dados os fatores econômicos do trabalho infantil, mas trabalho deve ser feito para erradicar a prática e fornecer fontes alternativas de subsistência (Custódio; Cabral, 2019).

As crianças indígenas do Brasil estão entre os grupos mais vulneráveis e enfrentam extrema marginalização. Desde a colonização dos portugueses nos anos 1500, os indígenas do Brasil têm lutado para manter seus direitos, particularmente seus direitos à terra ancestral, cultura, língua, família, comida e oração. No estado do sudoeste do Mato Grosso do Sul, na reserva indígena de Dourados (um município brasileiro), muitas crianças indígenas são retiradas à força de suas casas e colocadas para adoção (Munins, 2019).

Em 2019, o Brasil abrigava o quarto maior número de noivas infantis no mundo, com 36% das meninas em todo o país casadas até os dezoito anos. Antes de uma emenda legal em 2019, crianças menores de dezesseis anos podiam se casar se engravidasse ou tivesse parceiros sexuais mais velhos acusados de estupro (Senhoras; Magalhães, 2020). Após a aprovação de novas leis, o casamento infantil é amplamente proibido para menores de dezesseis anos, embora ainda existam exceções para dezesseis e dezessete anos de idade, que podem se casar com o consentimento de tutores legais válidos (Vargas; Wykret; Pereira, 2022).

Ao contrário dos equívocos comuns, o casamento infantil é prevalente nas áreas urbanas e rurais do Brasil, ilustrando uma ampla aceitação cultural da prática. O casamento infantil é impulsionado por uma subjugação subjacente das mulheres e promove a crença de que as mulheres são inferiores aos homens. Meninas forçadas ao casamento infantil têm maior probabilidade de não concluir a escola, viver na pobreza, engravidar e ter complicações durante a gravidez. As meninas vítimas também têm maior probabilidade de sofrer abuso doméstico e violência sexual, colocando em risco sua saúde física e mental.

O Brasil tem uma das maiores populações prisionais do mundo. Existe cerca de meio milhão de prisioneiros atualmente detidos no país, com metade desses detentos entre dezoito e vinte e nove anos. Além dos jovens presos, tem-se crianças que estão detidas em centros de detenção sob os sistemas socioeducativos do país.

O alto número de adolescentes e jovens detidos mostra tanto as maneiras pelas quais a violência urbana e a pobreza afetam especificamente a demografia mais jovem quanto a disposição cultural de deter jovens infratores (Sassen, 2020). Desde 2015, tem havido um número crescente de crianças em instituições para jovens infratores no Brasil. A maioria dos crimes cometidos por jovens infratores são roubos ou atividades relacionadas ao tráfico de drogas, ambos tipos de crimes que inerentemente se aproveitam da vulnerabilidade e da pobreza (Senhoras; Magalhães, 2020).

Ao contrário da realidade local, a estrutura legal do Brasil apresenta e descreve proteções abrangentes para jovens infratores que entram em contato com a lei. Escrito em conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente consagram

coletivamente a proteção integral dos direitos da criança. Lidos em conjunto, esses documentos determinam procedimentos específicos centrados na criança para lidar com crianças que se deparam com sistemas legais e definem a privação da liberdade da criança como último recurso e 'resposta excepcional' (Sassen, 2020).

Não obstante as disposições, os jovens acusados de delitos no Brasil raramente têm acesso a um conselho de defesa legal de qualidade, dificultando o acesso a um julgamento justo. Além disso, como há um precedente nacional limitado para a condenação de jovens infratores, juízes e promotores são frequentemente influenciados por preconceitos socioculturais e percepções negativas de crianças de grupos demográficos vulneráveis (Senhoras; Magalhães, 2020).

A base para um ambiente de vida mutuamente respeitoso é o respeito mútuo. As crianças devem respeitar os adultos e outros crianças como adultos devem respeitar as crianças e outros adultos. O respeito mútuo e a consideração dos desejos é uma das premissas importantes da convivência da sociedade.

A Convenção sobre os Direitos da Criança enumera quatro princípios gerais: proibição de tratamento injusto, prioridade aos interesses da criança, sobrevivência da criança, garantia do desenvolvimento da criança e consideração das opiniões da criança. Esses quatro princípios formam a base da convenção e um padrão de ambiente amigável para crianças, que permite que a criança se desenvolva harmoniosamente e realize todos os seus potenciais, se for seguido.

1.3 Situação das crianças pobres no Brasil

A fome é o maior problema e devemos resolvê-lo antes de tentar quebrar o ciclo e oferecer educação às crianças, uma tarefa difícil, já que 13 milhões de pessoas no Brasil vivem em extrema pobreza. Trabalhando com crianças a partir dos 2 anos que, de outra forma, estariam nas ruas, nosso projeto oferece um local seguro para as crianças virem e aprenderem, mas antes de ensiná-las, é importante fornecer-lhes uma refeição nutritiva diária para garantir que seu cérebro esteja equipado, abastecido e pronto para aprender (Brogna, 2020).

Vale destacar, a importância dos primeiros anos de vida de uma criança é algo que muitas vezes é dado como certo, mas esses anos mais jovens têm consistentemente demonstrado ser a fase fundamental do desenvolvimento de todos os seres humanos, aspecto ligado ao ambiente de proteção familiar. Nosso desenvolvimento como crianças pequenas é uma parte essencial do processo de nos tornarmos adultos. Na maioria das vezes, a forma como

uma criança progride fisicamente segue uma sequência comum: a criança nasce, engatinha, anda e fala.

E no caso de famílias rurais que migram para áreas urbanas no Brasil, o que significa que as escolas rapidamente ficam superlotadas. Como muitas crianças passam seus dias nas ruas levando a uma vida de crime, é necessário concentrar em fornecer às crianças acesso à educação, proporcionando mais oportunidades para o futuro. Como resultado das dificuldades financeiras e da falta de educação alimentar na favela, muitas crianças apresentam sinais de desnutrição; perda de peso, baixo crescimento, aumento da suscetibilidade a doenças e falta de concentração, aspecto que pode causar danos familiares pelo fato que os pais buscam proteger os seus filhos de situações ruins (Moreira et al., 2012).

Os alunos anteriormente precisavam fornecer documentos de registro de nascimento para frequentar a escola e, mesmo quando as famílias recebiam assistência para obter esses documentos, o processo muitas vezes sofria atrasos. Como resultado, o governo brasileiro aprovou um projeto de lei que tornava desnecessária a certidão de nascimento para matricular-se na escola (Laval, 2019).

O impacto de um contexto familiar no percurso de desenvolvimento de um indivíduo é inquestionável. No entanto, durante a adolescência, os pares e o ambiente escolar têm uma influência socializadora significativa no comportamento do adolescente. Os relacionamentos entre pares servem como uma ponte quando os adolescentes se afastam de seus pais e se aproximam do funcionamento adulto independente.

Atualmente, há ênfase em oferecer programas de prevenção da violência no ambiente escolar, geralmente com pouco envolvimento dos pais ou cuidadores. Ao aprimorar o papel das famílias e cuidadores nos programas de prevenção da violência juvenil, afirmamos que existe uma oportunidade única para abordar fatores de risco específicos para violência e, ao mesmo tempo, aprimorar os recursos de proteção da família.

A lei internacional dos direitos humanos garante a todas as crianças o direito à educação, mesmo em tempos de emergência. O Brasil precisa urgentemente colocar crianças e adolescentes no centro de sua estratégia de recuperação e priorizar esforços para garantir educação para todos, durante e após a pandemia.

Os seres humanos são criaturas sociais. Há estabilidade, segurança e consolo em laços genuínos entre as pessoas. Uma família com funcionamento saudável molda a maneira como as crianças crescem. A família é o primeiro e único espaço vivenciado pelas crianças no início da vida. A família é a unidade básica que ensina e orienta seu filho sobre relacionamentos.

As crianças que crescem em uma família alegre e saudável tornam-se adultos maduros, aspecto relacionado a proteção familiar. Lidar com conflitos é algo natural para essas crianças quando são mais velhas. Eles podem formar laços mais fortes e se sentir mais confiantes. É essencial que você e os outros adultos de sua família atendam a todas as necessidades de seus filhos. Se necessário, você deve procurar orientação de um conselheiro ou terapeuta familiar.

O funcionamento familiar está associado a uma variedade de resultados psicológicos positivos e negativos em populações. Além disso, a família desempenha um papel central entre os brasileiros. A família serve como uma fonte extremamente importante de apoio emocional, tangível e refúgio para enfrentar dificuldades sociais e econômicas

Os fatores de proteção são condições ou atributos em indivíduos, famílias e comunidades que promovem a saúde e o bem-estar de crianças e famílias. Ao usar uma abordagem de fatores de proteção, os profissionais de bem-estar infantil e outros podem ajudar os pais a encontrar recursos e apoios que enfatizem seus pontos fortes, ao mesmo tempo em que identificam áreas em que precisam de assistência, reduzindo assim as chances de abuso e negligência infantil (Miotto, 2010).

Os fatores de proteção ajudam-nos a compreender melhor as características e situações que protegem e afastam os jovens do comportamento delinvente. Fatores de proteção são características ou condições que atuam como moderadores de risco, ou seja, ajudam a reduzir os efeitos negativos associados aos fatores de risco e ajudam os jovens a lidar melhor com sua situação. Os fatores de proteção são cumulativos e interativos. No entanto, nem sempre são necessariamente o oposto dos fatores de risco; por exemplo, crescer em uma área pobre pode ser atenuado pelo envolvimento, participação e apoio dos pais

A família tem um papel fundamental no desenvolvimento de crianças e adolescentes. Por isso, é importante abordar aqueles que estão em risco, focando nos fatores de proteção e oferecendo treinamento para pais e jovens, terapia familiar, planos de tratamento integrados ou outras estratégias eficazes para prevenir e reduzir a delinquência juvenil (Miotto et al., 2020).

A ausência de um ambiente de proteção familiar insalubre pode ter um efeito cascata que afeta negativamente as crianças e refletir no desempenho escolar. Um ambiente positivo para o crescimento e a paz é construído quando os membros da família ouvem ativamente uns aos outros enquanto expressam seus pensamentos. O Brasil está continuamente fazendo esforços para melhorar o sistema educacional de seus cidadãos.

As crianças primeiro aprendem sobre relacionamentos de suas próprias famílias. As famílias lhes dão um modelo a partir do qual começam a descobrir como construir relacionamentos ao longo de suas vidas. As crianças que têm um modelo de relacionamentos

saudáveis de suas famílias são mais capazes de criar esses relacionamentos fora de suas famílias, com outras crianças e adultos em suas vidas. Quando as crianças aprendem as habilidades de construir relacionamentos positivos, elas podem praticar essas habilidades repetidamente ao conhecerem novas pessoas.

Outra problemática são as crianças indígenas. Como o caso dos Yanomami constituem uma sociedade de caçadores-agricultores da floresta tropical do norte da Amazônia, cujo contato com a sociedade não indígena na maior parte de seu território é relativamente recente. Seu território abrange uma área de aproximadamente 192.000 km², localizados em ambos os lados da fronteira entre o Brasil e a Venezuela (Lyrio, 2020).

Nos últimos anos, especialistas alertaram sobre o surgimento de uma crise humanitária e sanitária. O relatório “Yanomami Sob Ataque”, elaborado pelo Instituto Socioambiental sem fins lucrativos, aponta que em 2021 a região foi responsável por 50% dos casos de malária no país. O mesmo relatório disse que mais de 3.000 crianças estavam desnutridas (Carvalho; Dias, 2022).

É perceptível que as políticas e declarações contra direitos indígenas do governo encorajaram garimpeiros, madeireiros, grileiros e caçadores furtivos a invadir territórios indígenas impunemente, levando a consequências devastadoras para os povos indígenas e o meio ambiente. É muito preocupante que essas entidades comecem a registrar não apenas a não implementação das recomendações do ciclo anterior, mas também retrocessos em várias áreas.

O garimpo ilegal é a principal raiz dos problemas enfrentados pelo povo Yanomami. Ativistas acusam garimpeiros de ameaças de morte, violência sexual e abuso de álcool e drogas, principalmente contra crianças indígenas. O mesmo relatório mostra que a região teve mais de 40 pistas de pouso clandestinas feitas por garimpeiros e que eles se apropriaram de alguns postos de saúde do governo instalados na região (Lyrio, 2020).

Se faz necessário, alocar recursos estrategicamente para garantir o acesso à educação para crianças historicamente em risco de exclusão da educação, incluindo crianças negras e indígenas, bem como aquelas em áreas rurais. Para combater a força destrutiva da desigualdade, o Brasil precisa de políticas abrangentes de longo prazo, especialmente em educação e inclusão digital.

Capítulo 2- Política social para crianças: O enfoque da assistência social

2.1 Serviço social, seguridade e os desafios da infância

A concepção de infância e criança preponderante em cada época histórica influencia os modos como é vivido o direito à educação das crianças. Ao lembrarmos a história da educação infantil no Brasil, podemos identificar diversas perspectivas de cuidado: caritativa, filantrópica, assistencialista, bem como a concepção que considera a criança como sujeito de direitos. Atualmente, vemos a retomada da perspectiva assistencialista marcando os rumos do atendimento às crianças pequenas, especialmente aos segmentos menos favorecidos da sociedade, como o Programa Criança Feliz Brasileira.

O Brasil ainda luta com grandes desigualdades socioeconômicas, especialmente em áreas urbanas pobres e favelas, onde as crianças são frequentemente expostas à falta de higiene, poluição do ar e violência. Nas últimas décadas, o governo brasileiro implementou com sucesso um programa de atenção primária baseado em visitas domiciliares, a Estratégia de Saúde da Família, e um programa de transferência condicionada de renda, o Bolsa Família, melhorando a vida de muitas famílias em todo o país. De acordo com Bógus, Magalhães (2022) as desigualdades, além de:

Vulnerabilizarem ainda mais determinados grupos sociais em um contexto de emergência epidemiológica, agravaram-se com o início da pandemia, considerando-se a informalidade e precariedade do trabalho, a demora e interrupções do auxílio governamental emergencial e o crescimento do desemprego em segmentos específicos do mercado de trabalho, especialmente no setor de serviços. Isso sem mencionar o abandono das crianças, que de uma hora para outra se viram privadas do ambiente escolar e da alimentação recebida na escola, muitas vezes a única disponível para os grupos sociais mais pobres (Bógus; Magalhães, 2022, p. 2).

Recentemente, com foco no desenvolvimento da primeira infância e com base no programa Bolsa Família, o governo criou o programa Criança Feliz Brasileira, com o objetivo de promover práticas parentais positivas e estimulação infantil por meio de visitas domiciliares. Foi criado para capitalizar o ambiente político, oferecendo uma intervenção estruturada baseada em evidências para o desenvolvimento da primeira infância.

Para além dos benefícios da visita domiciliar, as sessões de grupo podem também criar apoio entre pares, que pode ser muito importante para as famílias urbanas mais vulneráveis, que muitas vezes carecem de apoio social. Desde que as sessões em grupo sejam eficazes, elas podem ser uma solução mais barata, que pode ser considerada durante a expansão dos serviços além de Brasília (Mito, 2010).

No capitalismo sobreviver e prosperar fornece conhecimento importante baseado em evidências sobre o processo de ampliação das intervenções, como possíveis adaptações de intervenções para lidar com as demandas do governo, parcerias com o governo e outros atores durante a implementação e formas de garantir sustentabilidade e qualidade (Munhoz et al., 2022).

O serviço social no Brasil oferece uma estrutura de prática única, que, embora evidencie algumas origens comuns, reconhece que cada um dos países da América Latina e do Caribe possui um contexto econômico e político único, que molda sua teorização e prática profissional. Como resultado, estes influenciam a apropriação do conhecimento social e as tendências sociais que influenciam a configuração da profissão que variam entre abordagens conservadoras e emancipatória (Faleiro, 2005).

O resultado das políticas sociais depende muito das restrições e incentivos gerados pelas instituições do Estado. Em particular, a forma de organização de cada estado tem sido considerada na literatura como fator preponderante para a geração de políticas de proteção social efetivas e duradouras. Em geral, o federalismo representa a forma de governo em que o autogoverno e o governo compartilhado são constitucionalmente garantidos. Sua ideia central é a articulação entre os princípios de interdependência e autonomia dos entes subnacionais e do governo federal.

O Brasil possui um quantitativo considerável de população jovem entre zero e quatorze anos, com altos níveis de privação com base em etnia, condições socioeconômicas e localização geográfica. As experiências das crianças no crescimento são importantes, pois a experiência de múltiplas formas de abuso pode ter impactos psicológicos duradouros no bem-estar de um indivíduo e está associada a riscos relacionados à saúde mais tarde na vida, ou seja, abuso de substâncias, obesidade, doenças cardiovasculares e câncer (Julião, 2019).

Desta forma, o Serviço Social no Brasil tem se engajado em uma luta histórica pela ampliação e defesa dos direitos das classes sociais. Assim, o Código de Ética Brasileiro compromete os assistentes sociais com o 'Posicionamento em prol da equidade e da justiça que assegure o acesso universal aos bens e serviços relacionados aos programas e políticas, bem como à sua gestão democrática; Compromisso com a eliminação de todas as formas de preconceito, estimulando o respeito à diversidade, a participação de grupos socialmente discriminados e a discussão das diferenças (Brasil, 2021).

A Assistência Social não era vista como política pública no Brasil até 1988. Em geral, tinha caráter beneficente, sendo desenvolvida de forma dispersa por diferentes instituições no país. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, floresceu uma nova visão da

Assistência Social no país, definindo-a como um direito e indicando a competência compartilhada da União, Estados e Municípios em sua salvaguarda.

O Serviço Social contemporâneo no Brasil, portanto, tem suas raízes na mudança política democrática no final da ditadura brasileira com a profissão pós-ditadura, rejeitando modelos conservadores de prática. O serviço social busca desafiar a política de conformidade, usando a resistência e a mudança política como ferramentas nesse processo (Mioto et al., 2020).

Assim, com as transformações políticas ocorridas a partir de 2003 e com o aumento da priorização das políticas de distribuição de renda e proteção social no país, o governo brasileiro passou a utilizar seus poderes institucionais para implementar normativas que estabeleçam as bases para a implantação do Sistema Único de Saúde Assistência Social.

Em sociedades classistas como a brasileira, as contradições entre economia e política são vivenciadas e vistas no antagonismo entre classes sociais. Consequentemente, a profissão vê isso como um projeto político e profissional. A abordagem do serviço social brasileiro rejeita qualquer sugestão de que os pobres sejam culpados por sua própria pobreza, com a profissão identificando criticamente as causas estruturais da pobreza juntamente com o impacto do capitalismo na reprodução social na sociedade (Faleiro, 2005).

Um papel importante do serviço social no Brasil é o de formular e avaliar as políticas sociais, encarando-as como instrumentos de intervenção social historicamente determinados, sob a responsabilidade do Estado. O Serviço Social alinhou-se, portanto, com organizações e movimentos sociais que defendem e lutam pelos direitos, interesses e projetos sociais das classes oprimidas. Conforme Santos (2019) o papel como assistentes sociais é:

Informá-la, organizá-la, mobilizá-la para essa resistência. Mais uma vez, entra em questão o papel da fiscalização dos conselhos regionais e de suas comissões de trabalho para fazer valer as inúmeras orientações e resoluções produzidas pelo conjunto CFESS/Cress e que podem auxiliar colegas a garantirem condições éticas e técnicas para desempenho dessas atividades que são essenciais ao trabalho que desenvolvemos. Fazer grupos de estudo, reuniões com as equipes e outras iniciativas têm assegurado que se forjem alianças nessas instituições para ampliar o acesso da população a direitos e a informações. Nosso trabalho não pode voltar a se restringir a mecanismos tecnocráticos de aferição de condicionalidades. Temos muito o que fazer na perspectiva da chamada “educação popular”, dialogando “para fora” desse espaço restrito da demanda institucional que atendemos e, inclusive, por meio dela. Mas é preciso resistir juntos(as). Isoladamente, não há saída que não seja o adoecimento ou o sofrimento de perseguições e assédios morais (Santos, 2019, p. 494-495).

Ao fazer isso, o serviço social no Brasil rejeitou o que considera modelos hegemônicos norte-americanos de serviço social, devido às suas raízes dominantes percebidas na teoria baseada no positivismo e pós-positivismo, e propôs um novo projeto político ético para a

profissão. A reconceituação nacional do serviço social no Brasil teve início na década de 1980, estabelecendo como propósito da intervenção das profissões compreender os problemas sociais em sua totalidade e através de uma lente crítica (Brasil, 2021).

Inspira-se no marxismo e alinha-se com os movimentos sociais para iluminar as contradições, bem como a crise estrutural do capital, juntamente com as políticas financeiras de ajuste que buscam devolver o ambiente econômico da América Latina. Com isso, a profissão reconhece os limites das políticas sociais no contexto da dinâmica social capitalista, mas também que os sistemas de proteção social têm sustentado a vida de parcela significativa da classe trabalhadora (Lowy, 2019).

Os assistentes sociais são empregados em uma variedade de ambientes de saúde, assistência social e justiça, de modo que suas funções incluem a prestação de diferentes serviços aos envolvidos na proteção de crianças e adultos, trabalhando para aumentar a proteção contra violência, trabalho infantil, falta de moradia, adoção, problemas mentais e saúde física, entre outros, e desenvolvimento de políticas sociais (Faleiro, 2005).

As mudanças na política brasileira desde 2019 significam que em um país, antes submetido a uma ditadura de direita, que foi seguida por governos de esquerda liderados por Lula e Dilma, voltou a ter um governo de direita (eleição de Bolsonaro), com políticas socialmente conservadoras (Gomes, 2019).

Outra questão importante é a centralidade jurisdicional e fiscal do governo federal nas políticas nacionais, o que permite que mudanças político-eleitorais gerem discontinuidades nos programas assistenciais brasileiros. Trabalhos recentes indicam que as novas visões do governo Bolsonaro sobre o federalismo brasileiro podem dificultar a coordenação dos programas de assistência sociais e outros sistemas públicos.

2.2 ECA: crise de efetividade no contexto neoliberal

O neoliberalismo, a ideologia política dominante e a política econômica e política durante os últimos anos, apresenta desafios significativos para os direitos humanos, particularmente os direitos econômicos, sociais e culturais. Também conhecido como fundamentalismo de mercado, o neoliberalismo sustenta que o bem-estar humano pode ser melhor promovido dentro de uma estrutura institucional caracterizada por mercados livres, um estado mínimo, livre comércio, ausência de regulamentação econômica e fortes direitos de propriedade individual.

O Brasil tem uma longa, mas piora, desigualdade social e de saúde e permanece em meio à pandemia global, os vulneráveis, incluindo crianças e famílias, continuam pagando o preço da austeridade. Embora a pandemia de Covid-19 tenha resultado em um dos maiores números de mortes no mundo, o preço pago por crianças e suas famílias devido à desigualdade, perda de familiares e oportunidades continua difícil de calcular, embora o serviço social continue testemunhando um desastre em andamento (Ceolin; Nascimento, 2022).

A desigualdade econômica no Brasil é arquetípica, típica do contexto neoliberal. É extremamente alta, persistente e causada por uma estrutura social que replica a concentração de riqueza ao longo do tempo. Esse sistema desigual faz do Brasil um país de renda média, com pobreza e níveis educacionais equivalentes aos de países de renda muito baixa. Essa realidade injusta é um obstáculo central ao desenvolvimento humano e econômico.

A doutrina neoliberal busca reduzir o papel do Estado do qual dependem os direitos humanos para proteção e implementação, inclusive para diminuir ou mesmo eliminar suas responsabilidades sociais e assistenciais. Um objetivo do neoliberalismo é cortar gastos públicos com serviços sociais como saúde e educação, incluindo a redução de programas de bem-estar e da rede de segurança para os pobres, com os formuladores de políticas muitas vezes argumentando que direitos generosos são inacessíveis, enquanto decretam cortes de impostos que beneficiam os ricos.

O neoliberalismo também defende a privatização de infraestrutura, serviços públicos e serviços sociais, vendendo-os a investidores privados ou transferindo sua gestão para o setor privado. Além disso, a perspectiva neoliberal não reconhece os direitos sociais e econômicos como direitos humanos legítimos ou mesmo direitos genuínos porque, em sua estrutura baseada no mercado, ninguém pode reivindicar os recursos da sociedade necessários para fornecer alimentação, educação, moradia e saúde adequadas.

Cuidado e serviços sociais, vendendo-os a investidores privados ou transferindo sua gestão para o setor privado. Além disso, a perspectiva neoliberal não reconhece os direitos sociais e econômicos como direitos humanos legítimos ou mesmo direitos genuínos porque, em sua estrutura baseada no mercado, ninguém pode reivindicar os recursos da sociedade necessários para fornecer alimentação, educação, moradia e saúde adequadas.

Além disso, a perspectiva neoliberal não reconhece os direitos sociais e econômicos como direitos humanos legítimos ou mesmo direitos genuínos porque, em sua estrutura baseada no mercado, ninguém pode reivindicar os recursos da sociedade necessários para fornecer alimentação, educação, moradia e saúde adequadas.

Ao buscar explorar esses desafios para o serviço social brasileiro para crianças, a profissão deve buscar abarcar a complexidade da análise profissional de sua realidade social, reconhecendo que essa perspectiva deve ser vista como a profissão adotando seu próprio modelo teórico indígena para analisar sua realidade. Para Carnellosi (2022) um dos grandes desafios aos:

Assistentes sociais se refere à interpretação e à aplicação do seu dever ético nas suas relações com os/as usuários/as, comprometidos com a democratização das informações e a desburocratização no acesso a benefícios e serviços prestados. Do contrário, estaremos atuando a favor de uma atuação profissional de caráter tecnicista, caracterizada pela sobreposição da dimensão técnico-operativa em relação às dimensões ético-política e teórico-metodológica (Carnellosi, 2022, p. 150).

Para os assistentes sociais brasileiros, há um reconhecimento da complexidade e da interligação entre a crise do coronavírus, especialmente para crianças, a crise política em curso e a imposição de políticas sociais e econômicas retrógradas que tiveram um impacto profundo na classe trabalhadora. Esses desafios foram exacerbados pela pandemia, mas também estão enraizados na profunda crise estrutural da economia e do capitalismo (Castro et al., 2022).

Consequentemente, a profissão, que faz parte e trabalha para apoiar a luta da classe trabalhadora, exige que todos os assistentes sociais brasileiros enfrentem a crise fundamental de saúde, política e econômica. No entanto, os brasileiros não estão sozinhos, com muitos governos impondo austeridade e buscando mudar a relação entre os cidadãos e o Estado exigindo que os assistentes sociais se preocupem com as causas estruturais da desigualdade e do sofrimento social, exigindo uma solidariedade nacional e global para buscar resolver esses problemas desafios no Brasil e em outros países. Conforme Faleiro (2005) nessa perspectiva:

É necessário que se garanta um círculo virtuoso para o desenvolvimento de crianças e adolescentes: além de vagas nas escolas e qualidade na educação, inversão da tendência de aprofundamento das distâncias sociais com a inserção num trabalho digno, o acesso a oportunidades de cultura e a garantia de políticas públicas de saúde, transporte, moradia, visando-se a diminuir a periferização dos territórios de exclusão social. As crianças e adolescentes das periferias urbanas possuem um potencial de transformação de seu meio, pois absorvem com facilidade as novas tecnologias digitais, a internet, o conhecimento de línguas, a produção cultural. É preciso assegurar o acesso elas, com qualidade (Faleiro, 2005, p. 176).

Globalmente, o Brasil possui lições para o serviço social em todo o mundo, que testemunhou o aumento da austeridade e a política social retrógrada tornando-se respostas de políticas sociais, como resultado da intensificação de políticas e ideologias neoliberais, em países de alta, média e baixa renda (Ceolin; Nascimento, 2022). Embora a linguagem usada em

diferentes contextos pelos formuladores de políticas seja muitas vezes formulada de forma diferente para seus públicos locais, a implementação dessa reforma costuma ser irregular e com contradições (Carnelossi, 2022).

As taxas de inflação mais baixas trouxeram estabilidade macroeconômica, o que beneficiou proporcionalmente mais os pobres do que os ricos. Ao criar estabilidade, o Plano Real ajudou a manter o poder de compra da classe trabalhadora, removendo os efeitos distributivos causados pela hiperinflação que o Brasil enfrentava antes de 1994. Assim, o Brasil provou que políticas macroeconômicas e comerciais não precisam necessariamente prejudicar os pobres.

Para muitos em todo o mundo, suas vidas e condições de vida se tornaram mais precárias, o que gera preocupação para a sociedade e para o serviço social como profissão, especialmente porque muitos desses problemas exigem intervenções estruturais. Sem se envolver em análises estruturais, mudanças e intervenções macro, as intervenções do serviço social no nível micro pode ser equivalentes a secar gelo com uma toalha de papel. O modelo brasileiro oferece uma oportunidade para a profissão globalmente (Custódio; Rosa, 2019).

Para enfrentar essas tendências globais, o serviço social também precisa reconhecer que esse desafio no centro e na periferia do capitalismo é diferente e semelhante e buscar a solidariedade internacional com outros assistentes sociais, usuários de serviços, sindicatos e sociedade civil. Isso requer a ampliação e compartilhamento de análises e expertise de políticas, teorização e operacionalização de intervenções e apoio a debates sobre os impactos da regressão de políticas na sociedade (Martins, 2022).

É importante também que as universidades contribuam ao permitir a formação profissional em política social, destacando os vínculos econômicos com as políticas sociais e suas consequências para crianças, permitindo agência profissional e confiança para abordar essas preocupações coletivamente. Finalmente, os assistentes sociais em todo o mundo, assumindo a liderança de seus colegas brasileiros (Redon, 2022).

Considerar apenas as medidas de renda fornece uma imagem limitada das desigualdades familiar no Brasil. Além das diferenças significativas de renda média entre as regiões, mais significativamente entre o Nordeste e o Sudeste, também existem desigualdades entre pessoas com diferentes idades, cores e gêneros.

Os dados de desigualdade melhoram nos governos do Partido dos Trabalhadores (Lula e Dima) quando se incluem serviços públicos básicos como educação básica ou cuidados básicos de saúde, que melhoraram significativamente, embora a qualidade ainda seja um problema. Simultaneamente, outros aspectos agravariam a desigualdade real. Por exemplo, os

pobres são afetados desproporcionalmente pelo crime ou pelo impacto da degradação ambiental.

Uma estrutura de direitos da criança, uma vez totalmente implementada conforme delineado no ECA, deve ser uma estratégia extremamente eficaz e em larga escala para lidar com a necessidades de forma holística e em vários setores da sociedade. Dado o propósito original desta Declaração dos Direitos da Criança, também é de se esperar que essas melhorias atinjam crianças que têm sido tradicionalmente excluídas de outras formas de cuidados infantis (Roberti Junior, 2012).

O ECA é importante porque podemos analisar o que está sendo feito e o que está afetando as crianças de forma a podermos dar mais atenção e buscar soluções para que tenham uma vida boa, segura e feliz. Não há melhor maneira de discutir o que prejudica as crianças do que as ouvir, pois são elas que sentem. Por isso também é muito importante garantir a participação de crianças e adolescentes.

Entretanto, os dois últimos governos de direita, Temer e Bolsonaro, também estabeleceram uma agenda de reforma econômica, promovendo privatizações em massa, cujos recursos são destinados à redução da dívida pública e ao ajuste fiscal radical. Muitas das propostas de reforma regressivas, como a Emenda Constitucional 95/2016, contrariam o artigo 7º da Constituição Federal Brasileira, que promove e protege os direitos sociais dos indivíduos, juntamente com os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais (Gomes, 2019).

Essa política populista usou a retórica pró-militar, glorificando a antiga ditadura militar autoritária do Brasil, que só terminou trinta e três anos antes. Isso incluiu militares servindo em cargos civis no governo, resultando em algumas críticas para destacar que essa presença em ministérios, incluindo educação e saúde, deve ser vista em um contexto de desenvolvimento e implementação regressiva de políticas (Assis, 2020).

Estes últimos são especialmente importantes em um país como o Brasil, devido ao seu tamanho e concentração populacional em áreas rurais e urbanas. Por exemplo, as propostas do Partido Social Liberal (Visa políticas neoliberais) para uma nova reforma previdenciária oferecem aos cidadãos uma escolha binária de ter menos direitos sociais, mas com a possibilidade de maior emprego, devido aos esforços para reduzir a proteção social para estimular a economia. Assim, o atual governo oferece à população níveis crescentes de austeridade fiscal e perda de direitos sociais substanciais, ambos ameaçando as condições de vida da população e destruindo as conquistas socioeconômicas e de saúde desde o fim da ditadura (Assis, 2020).

Desta forma, é perceptível que os direitos das crianças à proteção e seus direitos à liberdade e autonomia têm sido considerados mutuamente contraditórios. A maior parte do debate sobre os direitos da criança girou em torno de tentativas de conciliar a tensão entre a perspectiva de proteção/cuidado e a perspectiva de autonomia ou liberdade. As diferenças sociais e culturais desempenham um papel importante na definição da proteção da criança, bem como da participação.

2.3 Limites e possibilidades dos programas assistenciais com foco na criança

Seguindo a tradição latino-americana, o seguro social contributivo foi uma característica dominante da proteção social no Brasil desde a década de 1930. Mas proteger apenas os trabalhadores do setor formal excluiu a maioria da população de qualquer choque negativo (Souza et al., 2019). A assistência social, entendida como benefícios não contributivos, era quase inexistente, e o que existia era baseado principalmente em transferências em espécie de caráter filantrópico (Pastorini, 2022).

A pobreza e a desigualdade social têm sido identificadas como as principais causas sociais da má saúde, exigindo políticas públicas e estratégias para erradicar a pobreza e melhorar as condições de vida e saúde das populações mais vulneráveis. Apesar dos avanços observados na saúde materno-infantil nas últimas décadas, o lento declínio da mortalidade materna e a persistência de desfechos adversos, como prematuridade.

Só começou a ser implementado em escala razoável com a introdução de dois benefícios não contributivos, o Fundo de Assistência Previdência do Trabalhador Rural, pensão para idosos chefes de família na zona rural, e Renda Mensal Vitalícia, uma pensão paga aos idosos pobres e deficientes. Ambos os programas foram introduzidos durante o regime autoritário na década de 1970 (Gomes, 2019).

A constituição de 1988 ampliou e atualizou esses programas e o valor de seus benefícios. O Benefício de Prestação Continuada, que substituiu o Renda Mensal Vitalícia, e a antiga aposentadoria rural pagam salários-mínimos a seus beneficiários e têm sido responsáveis pela inexpressiva taxa de pobreza entre os idosos no Brasil (Vieira, 2021).

O foco desses dois grandes programas de transferência de renda não contributiva, que têm orçamentos maiores do que o Bolsa Família, era aqueles que não podiam trabalhar e cujos parentes não podiam ajudá-los. A inovação que veio com o Bolsa Família no campo das transferências de renda teve três características, um foco em direitos familiares, não individuais,

apesar de componentes específicos para crianças; a introdução de corresponsabilidades ou condicionalidades e a possibilidade de ter beneficiários com ausência de problema de saúde.

No que diz respeito aos programas sociais, no mundo em geral, e nos países em desenvolvimento em particular, tem-se assistido a um aumento das ações e políticas sociais, bem como a uma crescente preocupação com a sua avaliação. A criação dessa cultura insere-se no quadro de desenvolvimento e fortalecimento das ações públicas, com dois objetivos principais: oferecer subsídios para melhorar a eficiência e eficácia da gestão desses programas; e dar respostas à sociedade sobre a eficácia social das políticas implementadas, num processo de responsabilização. Para Santos et al. (2019) o Programa Bolsa Família é:

É a principal estratégia do Brasil com o objetivo de combater a pobreza extrema, a fome e a desigualdade social. Para isso, o Programa articula três dimensões de atuação: a transferência direta de renda, o atendimento às condicionalidades e ações governamentais complementares. Para acesso a este benefício, as famílias devem assumir o compromisso das condicionalidades definidas especialmente na área da saúde e educação, tendo como objetivo básico promover o acesso à rede de serviços públicos de saúde, assistência social e educação (Santos et al., 2019, p. 2234).

O Programa Bolsa Família foi o maior programa de transferência direta de renda do Brasil, envolvendo mais de 12 milhões de famílias; está diretamente ligada à educação e à saúde um fator condicionante da participação das famílias é que elas garantam que suas crianças e adolescentes frequentem a escola e cumpram as consultas médicas e de vacinação (Vilar; Moreira, 2022).

O modelo federativo brasileiro oferece diversos incentivos e dificuldades para o sucesso das políticas de assistência social. No Brasil, o centralismo legal e fiscal da assistência social proporcionou formas de gerar políticas públicas de grande impacto, mas esse mesmo processo também pode gerar dificuldades quanto à sua manutenção no futuro.

Cabe destacar que as políticas sociais voltadas para o combate à pobreza não são implementadas apenas no Brasil, mas também em diversos países da América Latina, com destaque para os programas existentes no México (Oportunidades) e no Chile (Chile Solidário), que também possuem ampla abrangência e relevância (Medeiros; Papi; Granato, 2019).

O Bolsa Família enfatiza claramente o componente de redução da pobreza, enquanto outros programas, como o Oportunidades, um esquema de saúde e educação no México com forte foco em condicionalidades, concentram-se na meta de acumulação de capital humano para a próxima geração. Diferentemente do Bolsa Família e do Oportunidades, o Chile Solidário, com forte foco no apoio a famílias pobres e programas complementares, olha mais para a

inclusão social e econômica da geração atual, enfatizando a necessidade de facilitar o acesso dos beneficiários aos serviços e programas sociais (Vilar; Moreira, 2022).

Por outro lado, o Bolsa família também exige o cumprimento de condicionalidades, utilizando os serviços durante a gravidez, puerpério e primeira infância. A utilização dos serviços de saúde é um importante determinante dos resultados maternos e infantis porque pode ter um efeito imediato sobre esses resultados, com imunização, aconselhamento nutricional e comportamentos preventivos durante o pré-natal, monitoramento de comorbidades e conectado ao local de nascimento. A redução de desfechos maternos e infantis adversos depende de esforços conjuntos que assegurem o acesso a serviços de saúde de qualidade e diminuam as desigualdades sociais.

O Bolsa família a sua própria avaliação envolve um processo de transformação, pois permite validar os programas em andamento, determinar a necessidade de ajustes e correções e identificar requisitos para novos programas. Além disso, as avaliações são indispensáveis para trazer transparência às ações públicas. Conforme Santos et al. (2019) o Bolsa Família busca:

Propiciar a inclusão social das famílias tornando-se ferramenta de oportunidades e emancipação das condições de pobreza, melhoria das condições de saúde e insegurança alimentar e aumento da renda familiar (sem desestímulo na participação no mercado de trabalho e sem distorção na escolha da ocupação de trabalho formal ou informal)4-8. Na educação, o acompanhamento das condicionalidades propicia as condições de escolarização necessárias para o exercício da cidadania, possibilitando o monitoramento individual da frequência escolar em crianças e adolescentes e, quando presente, o motivo de baixa frequência (Santos et al., 2019, p. 2234).

Vale destacar, que uma avaliação é uma forma de pesquisa social aplicada, sistemática, planejada e dirigida; visa identificar, obter e fornecer, de forma válida e confiável, quantidades suficientes de dados e informações relevantes para fundamentar um julgamento sobre o mérito e o valor dos diferentes componentes de um programa ou conjunto de atividades específicas que foram realizadas no passado, são realizadas agora ou serão realizadas no futuro, com a finalidade de produzir efeitos e resultados concretos (Souza et al., 2019).

O Programa Bolsa Família foi criado pelo Governo Federal em 2004 e inclui o Fome Zero, que é uma política pública que visa garantir o direito humano à alimentação adequada. Este programa promove a segurança alimentar e nutricional e contribui para a cidadania de setores da população mais vulneráveis à fome (Santos et al., 2019).

Entretanto, existe uma tendência de ver a transferência de renda do Bolsa Família como uma solução para o problema de outros serviços do governo não funcionarem. Exemplo, se o

sistema de saúde não funcionar e se os doentes de tuberculose não conseguirem tratamento adequado, a solução proposta é dar famílias de doentes de tuberculose mais dinheiro com o Bolsa Família.

A proposta de condicionantes garante que as famílias beneficiárias assumam compromissos para ampliar seu acesso a direitos sociais básicos. Nesse sentido, os condicionantes não são punitivos; destinam-se antes a ampliar as oportunidades dos beneficiários de exercerem sua cidadania. Portanto, a estratégia é ajudar a evitar que essas famílias voltem a não cumprir as condicionalidades. As famílias podem ter seus benefícios bloqueados, suspensos ou cancelados quando se esgotarem as chances de reversão. De acordo com Mioto (2004) o trabalho com famílias tem se:

Constituído numa fonte de preocupação para os profissionais que trabalham na área, tanto pela atualidade do tema como pela sua complexidade. A sua discussão envolve inúmeros aspectos dentre os quais estão presentes as diferentes configurações familiares, as relações que a família vem estabelecendo com outras esferas da sociedade, tais como Estado, Sociedade Civil e Mercado, bem como os processos familiares. Além destes, estão envolvidos os aspectos inerentes à própria história e desenvolvimento das profissões que atendem a esse campo (Mioto, 2004, p. 1).

O número absoluto de pessoas em extrema pobreza no Brasil ainda é muito alto, a ponto de ultrapassar a população total de muitos países. Um dos objetivos do Programa Bolsa Família Auxílio Brasil é permitir que os beneficiários saiam de situações de vulnerabilidade; por outras palavras, permite-lhes sair de situações de pobreza extrema e quebrar o ciclo que é transmitido de geração em geração. Isso significa que o programa visa à mobilidade social das famílias beneficiárias e, por isso, representa uma “saída” para as famílias beneficiárias no Brasil.

Outra constatação significativa é que o custo social do Bolsa Família também traz benefícios econômicos, pois tem papel fundamental na conciliação das metas de crescimento econômico e distribuição de renda. Nesse sentido, não há dúvida de que o aumento do gasto social nos últimos anos foi parte integrante e essencial da melhoria das condições de vida da população brasileira (Custódio; Rosa, 2019).

A sustentabilidade do programa corre o maior risco sem a adesão do governo. Facilitar o envolvimento do governo em vários níveis é importante para apoiar a continuidade e longevidade do programa. No caso do Bolsa Família, o uso coordenado de dados censitários abrangentes permite que funcionários do governo federal e municipal criem mapas de pobreza de microáreas para melhorar o direcionamento.

Os dados do censo também permitem aos administradores do programa identificar barreiras que poderiam impedir que potenciais beneficiários se cadastrassem no Bolsa Família ou acessassem os recursos transferidos para seu cartão eletrônico de benefícios, por exemplo, morar em uma comunidade sem Programa de Saúde da Família ou morar em algum lugar sem acesso a máquinas bancárias.

Para maximizar os recursos programáticos finitos, os programas de transferência de renda precisam de dados precisos para direcionar com eficácia e determinar as condicionalidades. Eles também precisam descobrir que tipo de investimento em tecnologia fazer e quais modelos de parceria atenderão melhor às suas necessidades.

Os resultados sugerem que os gestores do programa precisam dar atenção especial aos condicionantes, especialmente aqueles relacionados aos direitos à saúde das crianças, que ainda são pouco utilizados. Ainda assim, deve-se pensar na universalidade do ensino médio, já que a educação básica já é praticamente universal; é fundamental estar atento à qualidade da educação das crianças (Ramos, 2020).

Um novo programa de assistência social chamado Auxílio Brasil começou em 2021. Os profissionais de Serviço Social criticaram o novo programa por sua falta de engajamento com os que administram a política de assistência social, bem como com os que entregam e gerenciam o programa (Santos et al., 2022). Teve críticas do programa por sugerir falsamente uma expansão da oferta e negligenciar os cortes de austeridade que vinham sendo implementados por meio da Emenda Constitucional 95/2016, que impedia a expansão dos programas de assistência social. Este novo programa é visto como também um atentado aos direitos sociais dos cidadãos (Bacchiogga; Freitas; Vasconcellos, 2022).

O novo programa de transferência de renda enfraqueceu junto com o sistema de proteção social como um todo, aprofundando os desafios do subfinanciamento. O maior uso de tecnologia autodirigida para reivindicar assistência social, em vez de contar com assistentes sociais com contato pessoal, também reduziu o acesso devido às dificuldades dos requerentes de acessar e navegar na tecnologia.

Obviamente, embora as transferências de renda tenham aumentado para os mais pobres, o governo brasileiro aumentou simultaneamente os gastos para melhorar vários outros serviços públicos como parte de uma estratégia multifacetada para erradicar a pobreza extrema. A transferência de renda não é aclamada como a única resposta ou a "virada de jogo" para combater a pobreza.

Nessas circunstâncias, foi recentemente anunciado o fim do programa Bolsa Família após 18 anos. Seu substituto, o Auxílio Brasil, foi instituído por Medida Provisória do Governo

Federal e vem recebendo fortes críticas de formuladores de políticas e especialistas em proteção social pela falta de debates públicos em seu desenvolvimento e inconsistências no desenho do programa.

O Brasil está trabalhando arduamente para promover o desenvolvimento da primeira infância. Em 2014, foi transformado em lei um histórico plano de educação de 10 anos, que, pela primeira vez, inclui o direito à educação para crianças brasileiras de até três anos de idade. Quando chegam à escola, as crianças de famílias mais ricas têm um nível de vocabulário 40% maior do que as de lares mais pobres. É necessário concentrar nos menores de quatro anos para combater a desigualdade no Brasil.

Apesar dos avanços, o governo brasileiro reconhece que o setor educacional e a universalização do ensino fundamental ainda enfrentam desafios. Por exemplo, embora as taxas de frequência escolar tenham aumentado constantemente desde 2003, a demanda por infraestrutura e recursos humanos correspondentes também aumentou em espécie. Além disso, persiste uma significativa taxa de distorção idade-série, indicando que as crianças matriculadas não estão concluindo o ciclo primário em tempo hábil.

Por fim, ainda há muito a avançar nas políticas intersetoriais. Como problema complexo, as políticas de assistência social, infelizmente, ainda não estabeleceram relações mais estreitas com outros sistemas políticos consolidados, como o Sistema Único de Saúde. A evolução dos programas de assistências sociais requer uma coordenação mais eficiente entre os diferentes setores públicos.

3.2 – IECAP: sua responsabilidade e gestão no Programa Criança Feliz Brasileira

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), em 2020 realizou uma audiência pública, com intuito de detalhar e reter sugestões das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tinham interesse em executar o plano de ação estabelecido para o funcionamento do programa, sendo assim, a OSC selecionada se responsabilizaria pela realização e supervisão de todas as visitas domiciliares, mobilizações, ações e burocracias do mesmo.

Após a entrega de toda a documentação, conforme requerido pelo edital n.º 04/2020-SEDES, contendo ficha de inscrição e aprovação de proposta, O Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares (IECAP) ficou responsável pelo o desempenho e parceria para a implantação e execução do Programa Criança Feliz Brasileira.

O lema da instituição é gerar transformações de vidas. Conforme exposto em seu site, a instituição teve como objetivo em 2021 ter o reconhecimento nacional como uma agência de transformações de vida, com atuação de excelência e maestria nas entregas que se propõe a fazer. Tendo pilares para se basear, a instituição tem como foco o seu time de atuação. Com ele, o intuito é aumentar a credibilidade de seus serviços com amabilidade, criando rede do bem, gerando esperança e legados.

Eles se baseiam no nosso foco, no nosso time e no nosso DNA: ampliar oportunidades, sermos reconhecidos pelos sorrisos no rosto e braços abertos, expandir o nosso conceito e prática de sermos uma rede do bem, criar legados e gerar esperança, garantir que nossas ações sejam inclusivas, passem segurança e transparência, levem a cultura do empreendedorismo e sejam sustentáveis. (IECAP)

Para além do Programa Criança Feliz Brasiliense, a OSC conta com mais dez outros projetos, sendo eles: Aprender comunidade; Atleta da natureza; Centro de Juventude; Casa de criatividade; Janela do futuro; Renda-se; Se liga juventude; Vem viver; Visitador escolar, tendo a colaboração financeira por meio das secretarias responsáveis através de termos de colaboração, tendo atividades desde 2001. Sempre visando atender seja em ações culturais, educacionais ou esportiva, o público-alvo é focalizado nas comunidades de baixa renda, com a alegação da intencionalidade de reduzir as desigualdades e desenvolver de forma sustentável as regiões de atuação no Distrito Federal.

Para preparar seus colaboradores em suas devidas atuações no Programa Criança Feliz Brasiliense, a IECAP junto a Secretaria de Desenvolvimento Social SEDES, oferece cursos específicos e gratuitos para as devidas atuações, focalizados em desenvolver e informar o profissional. Uma das estratégias idealizadas pelo governo federal, foi de formar os chamados “multiplicadores”, onde os mesmos também passaram pelos mesmos cursos, sendo eles voltados a metodologia de Cuidados e Desenvolvimento da Criança (CDC) e no treinamento no Guia da Visita Domiciliar (GVD) e que replicaram para os profissionais que foram aprovados para a atuação na instituição.

Capítulo 3- Contradições históricas do Programa Criança Feliz Brasileira

3.1 Trajetória do Programa Criança Feliz no DF

O Programa Criança Feliz Brasileira mostra uma de suas opções diante de uma dívida social historicamente construída pela elite brasileira (a exclusão de muitas crianças e suas famílias do direito à educação, entre outros direitos). E essa forma “aparente” de promoção de direitos evidencia, ao mitigar a exclusão (e não a resolver), uma cultura política de manutenção das desigualdades, opressão, manipulação e, explicitamente como processo educativo, aponta a benevolência como um dos atributos de um modelo de Estado clientelista e patrimonialista. Conforme Zangrando, Pellegrini (2019) o Programa Criança feliz brasileira visa:

Implementar ações na esfera pública oferecendo apoio às famílias para o exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância. O programa dialoga com a Política Nacional de Assistência Social, pois aborda o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o suporte e apoio à família, fortalecendo assim a capacidade protetiva, assim como ações que visam os cuidados e a proteção a crianças afastadas do convívio familiar por conta da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Zangrando; Pellegrini, 2019, p. 3).

Torna-se, assim, necessário apresentar a perspectiva dos cuidados prestados pelo Programa Criança Feliz Brasileira, de forma a contribuir para uma possível compreensão do conceito de infância sinalizado pelo respectivo Programa, como parte de um conjunto de políticas públicas que vai de encontro a uma sociedade de direitos que dignifica a todos.

O objetivo era gerar novos conhecimentos sobre intervenções em famílias vulneráveis com crianças pequenas, o que poderia aumentar o impacto de políticas públicas voltadas para a melhoria de suas condições de vida. Ao fazê-lo, este projeto cumpre o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, que consiste em acabar com a pobreza em todas as suas formas em todos os lugares, promovendo a otimização dos instrumentos de proteção social para prevenir e reduzir a pobreza e fornecer uma rede de segurança para crianças pequenas.

O Programa Criança Feliz brasileira foi lançado em 05 de outubro de 2016 pela primeira-dama Marcela Temer destina-se a atender gestantes e crianças de até três anos de idade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, crianças menores de seis anos de idade cujas famílias são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e filhos afastados de seus familiares em razão da aplicação de medida de proteção ao acolhimento institucional (Zangrando; Pellegrini, 2019).

O programa buscava acompanhar quatro milhões de crianças de 0 a 3 anos atendidas pelo Bolsa Família, mas as famílias que recebem o Benefício de Prestação Continuada foram

acompanhadas até os seis anos de idade. As dificuldades do isolamento social também foram mitigadas pelo Programa Criança Feliz, iniciativa do governo federal apoiada pelo Joint SDG Fund com o objetivo de estimular o desenvolvimento da primeira infância em famílias vulneráveis por meio de visitas domiciliares. Durante a pandemia, essas visitas ocorreram principalmente de forma remota.

Assim como o discurso demagógico e retrógrado feito para dar sustentação ao Programa Criança Feliz, que reflete uma visão ultrapassada da política da criança, mais voltada para o controle, a benevolência do Estado, do que para a promoção do acesso aos direitos sociais. E assim, a elite, líder majoritária da máquina pública do Estado brasileiro, reitera a todos os desinformados do país que a crise econômica é gerada pelo Estado que impede a promoção de ações sociais. Para Arcoverde, Alcantra, Bezerre (2019) o Programa Criança Feliz tenha:

Disponibilizado para os municípios um maior percentual de recursos (que foram realocados de outros serviços da assistência social) para a execução da Proteção Social Básica, responsável pela prevenção e “manutenção” dos vínculos familiares, expressa piamente a contradição entre as atribuições da política de assistência social e o seu sistema de Proteção Social. Tem-se a família ora como sujeito que necessita do acesso aos direitos, ora como alvo da responsabilização e culpabilização do seu estado de vulnerabilidade e risco social (Arcoverde; Alcantra; Bezerra, 2019, p. 192).

A desigualdade persiste no Brasil, e muitas famílias pobres vivem em situação de risco e vulnerabilidade social. Nesse contexto, é grande o consenso sobre a necessidade de investir no desenvolvimento humano e no crescimento econômico e no combate às desigualdades sociais, com foco na saúde, na educação infantil e no cuidado à criança, especialmente na primeira infância, faixa etária do nascimento aos seis anos.

A última década no Brasil também foi de diminuição dos investimentos em educação e ficou evidente a omissão de direitos presente no ECA. Houve mudanças expressivas no contexto das crianças brasileiras, como alterações na alocação de recursos, mudanças nas taxas de mortalidade e nas políticas, o que pode implicar em sua relação com as famílias, amigos e escola e, portanto, no bem-estar das crianças.

O desenvolvimento ideal da primeira infância segue um processo gradual que depende de as crianças e suas famílias terem acesso a ambientes de cuidados de criação necessários para que as crianças alcancem seu pleno desenvolvimento motor, linguístico, socioemocional e cognitivo

Os cuidados de criação são definidos como um ambiente receptivo, emocionalmente favorável, sensível às necessidades nutricionais e de saúde das crianças e adequado e estimulante ao desenvolvimento, com oportunidades para brincar e explorar, protegendo as

crianças das adversidades. No entanto, a integração de dados para fins de monitoramento dos cuidados de criação não existe em nenhum nível de governo.

Desta forma, o Programa Criança Feliz Brasileira utiliza visitantes domiciliares para visitar as famílias participantes para fortalecer a compreensão das famílias sobre o desenvolvimento infantil e incentivar as famílias a se envolverem em cuidados lúdicos e responsivos com seus filhos. Os agentes também apoiam as mulheres grávidas e suas famílias na preparação para o nascimento de seus filhos, compartilhando estratégias para entender a gravidez e o parto.

Os serviços de visita domiciliar de qualidade formam um pilar crucial do sucesso do Programa Criança Feliz Brasileira. É importante ressaltar que a equipe utilizou o Cuidado para o Desenvolvimento Infantil da Organização Mundial da Saúde como base para o treinamento, adaptando-o para garantir que o treinamento seja amplo, incluindo pais e outros cuidadores, e seja sensível às variações culturais no Distrito Federal. Conforme o guia para visita do programa Criança Feliz (Brasil, 2017):

É fundamental que a intersetorialidade na prática cotidiana seja apoiada pelo alinhamento entre as políticas, abrangendo o planejamento, o desenvolvimento e o monitoramento das ações e os encaminhamentos realizados. Como a visita domiciliar constitui estratégia fundamental do Criança Feliz, o conhecimento dos profissionais que atuarão no atendimento às famílias sobre a oferta de políticas e serviços da rede, existentes nos territórios, nos campos da assistência social, saúde, cultura, educação e direitos humanos possibilitará o suporte adequado às demandas identificadas (Brasil, 2017, p.10)

Os visitantes domiciliares devem ter pelo menos o ensino médio. Em uma estratégia de capacitação em cascata, eles são formados por supervisores, que por sua vez são treinados pelos chamados multiplicadores de nível estadual em ambos os casos, esses supervisores exigem nível superior, e os multiplicadores de nível estadual são treinados pelos técnicos nacionais (Brasil, 2017).

As visitas domiciliares observam não apenas a criança, mas também o ambiente familiar, as relações e outras vulnerabilidades. As visitas utilizam brinquedos confeccionados com materiais locais e os visitantes respeitam profundamente as tradições das populações beneficiadas. Cada visita dura entre 40 e 60 minutos e ocorre semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo do indivíduo.

3.2 – IECAP: sua responsabilidade e gestão no Programa Criança Feliz Brasileira

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), em 2020 realizou uma audiência pública, com intuito de detalhar e reter sugestões das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tinham interesse em executar o plano de ação estabelecido para o funcionamento do programa, sendo assim, a OSC selecionada se responsabilizaria pela realização e supervisão de todas as visitas domiciliares, mobilizações, ações e burocracias dele.

Após a entrega de toda a documentação, conforme requerido pelo edital n.º 04/2020-SEDES, contendo ficha de inscrição e aprovação de proposta, O Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares (IECAP) ficou responsável pelo desempenho e parceria para a implantação e execução do Programa Criança Feliz Brasiliense.

O lema da instituição é gerar transformações de vidas. Conforme exposto em seu site, a instituição teve como objetivo em 2021 ter o reconhecimento nacional como uma agência de transformações de vida, com atuação de excelência e maestria nas entregas que se propõe a fazer. Tendo pilares para se basear, a instituição tem como foco o seu time de atuação. Com ele, o intuito é aumentar a credibilidade de seus serviços com amabilidade, criando rede do bem, gerando esperança e legados.

Eles se baseiam no nosso foco, no nosso time e no nosso DNA: ampliar oportunidades, sermos reconhecidos pelos sorrisos no rosto e braços abertos, expandir o nosso conceito e prática de sermos uma rede do bem, criar legados e gerar esperança, garantir que nossas ações sejam inclusivas, passem segurança e transparência, levem a cultura do empreendedorismo e sejam sustentáveis. (IECAP)

Para além do Programa Criança Feliz Brasiliense, a OSC conta com mais dez outros projetos, sendo eles: Aprender comunidade; Atleta da natureza; Centro de Juventude; Casa de criatividade; Janela do futuro; Renda-se; Se liga juventude; Vem viver; Visitador escolar, tendo a colaboração financeira por meio das secretarias responsáveis através de termos de colaboração, tendo atividades desde 2001. Sempre visando atender seja em ações culturais, educacionais ou esportivas, o público-alvo é focalizado nas comunidades de baixa renda, com a alegação da intencionalidade de reduzir as desigualdades e desenvolver de forma sustentável as regiões de atuação no Distrito Federal.

Para preparar seus colaboradores em suas devidas atuações no Programa Criança Feliz Brasiliense, a IECAP junto a Secretaria de Desenvolvimento Social SEDES, oferece cursos específicos e gratuitos para as devidas atuações, focalizados em desenvolver e informar o profissional. Uma das estratégias idealizadas pelo governo federal, foi de formar os chamados “multiplicadores”, onde eles também passaram pelos mesmos cursos, sendo eles voltados a metodologia de Cuidados e Desenvolvimento da Criança (CDC) e no treinamento no Guia da

Visita Domiciliar (GVD) e que replicaram para os profissionais que foram aprovados para a atuação na instituição.

Conclusão

Retomando ao problema da pesquisa, e respondendo a efetividade e a inefetividade, foi visto que há limites a serem superados e que há formas para solucioná-los. O primeiro limite percebido é a ausência do serviço social nas visitas domiciliares, já que para atuar no programa basta ter ensino médio completo e realizar os cursos realizados e cobrados pela instituição. Devido às visitas domiciliares serem uma das ferramentas da própria profissão do serviço social, é necessário ter profissionais capacitados, e a ausência do mesmo é também em toda a gestão do programa e na supervisão acima dos visitantes, supervisão essa que visa gerenciar e liderar os visitantes que atuam e campo na linha de frente.

Como resolução, as visitas feitas por profissionais não qualificados acabam justificando a contratação dos profissionais qualificados, sendo eles assistentes sociais, acontecendo então a dialética entre o limite e a possibilidade.

Já o segundo limite são as condições de trabalho precárias. As visitas utilizam brinquedos confeccionados com materiais locais e que acabam por muita das vezes sendo para os visitantes domiciliares um desafio, pois em muitas das casas não há o mínimo de produtos, mesmo que caseiros para realizar as atividades, e o próprio programa não fornece mantimentos ou verba para a confecção. Sendo assim, os visitantes acabam por se desdobrar para que haja material e informações para realizar as visitas.

A resolução seria para que haja enfrentamento na própria organização dos trabalhadores. Sabemos que não irá partir da sensibilidade da gestão ou da política, e sim da reivindicação do próprio trabalhador. Assim como, com a existência do SS haveria contribuições para a organização, análise crítica, assim como reforços pela luta de melhores condições de trabalho, internamente. O terceiro limite apontado na pesquisa é a ausência de um real controle sócio sindical no programa. Como em toda a história, vemos que para a conquista de direito, houve uma mobilização dos movimentos sociais, existiram diversas lutas. Por mais que haja um sindicato, ele vem se prestando apenas nominal, sem atuação ativa.

A possibilidade encontrada é que haja nesse ambiente de déficit e inefetividade um movimento social aliando os prestadores de serviço e um sindicato proativo, que vai alavancar a busca de melhorias no trabalho internamente.

Os Conselhos Tutelares são responsáveis por atender e orientar os pais ou responsáveis; solicitar serviços públicos relacionados à saúde, educação, serviços sociais, bem-estar, emprego e segurança; denunciar infrações aos direitos da criança ou do adolescente à Defensoria Pública; e assessorar o Poder Executivo local na elaboração de propostas orçamentárias de planos e programas relacionados aos direitos da criança e do adolescente, entre outras atribuições.

O ECA também estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público resguardar, com absoluta prioridade, os direitos relativos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar/comunitária de crianças e adolescentes.

A desigualdade econômica no Brasil atingiu níveis extremos, apesar de ser uma das maiores economias do mundo. As últimas décadas testemunharam um progresso incrível em todo o Brasil. O país conseguiu reduzir a desigualdade, tirando milhões de pessoas da pobreza e, assim, elevando a base da pirâmide social. Mas, apesar dessa evolução, o ritmo tem sido muito lento e o gigante latino-americano ainda figura como um dos países mais desiguais do planeta.

As evidências indicam que o investimento em programas de qualidade para a primeira infância proporciona à sociedade uma alta taxa de retorno, como exemplo o Programa Criança Feliz Brasileira. Além disso, o investimento na primeira infância é a melhor forma de reduzir as desigualdades, combater a pobreza e construir uma sociedade social e ambientalmente sustentável.

Os programas de transferência de renda são uma importante ferramenta de redução da pobreza que comprovadamente aumenta o poder de compra das famílias de baixa renda e reduz os indicadores de pobreza. Melhorar sua eficácia é essencial para garantir seu alcance, impacto e sustentabilidade. Esses pontos são aplicáveis além da entrega de transferências digitais e em dinheiro para os mais difíceis de alcançar e pode ser estendido para a implementação de programas de serviços sociais, como educação e saúde.

Assim, há um crescente interesse na implementação de políticas voltadas para a primeira infância no Brasil, com o comprometimento dos gestores federais, estaduais e municipais, bem como o engajamento da sociedade civil. Nesse contexto, os programas para pessoas em vulnerabilidade social visam contribuir para a promoção da saúde, alimentação adequada, fortalecimento de vínculos e estimulação precoce e adequada, fundamental para que todas as crianças alcancem seus pleno potencial de desenvolvimento.

Desta forma, é necessário construir, ampliar e fortalecer formas de resistência para mitigar as injustiças agravadas pelas medidas tomadas nas atuais e anteriores gestões federais.

O papel dos movimentos sociais como forma de provocar discussões, problematizar as políticas públicas e as ações pedagógicas desenvolvidas, bem como pressionar os governos em defesa da criança e da Educação Infantil, tem importância estratégica no combate à pandemia, mas também no combate ao aprofundamento das desigualdades.

Estudos futuros devem se concentrar em perspectivas qualitativas e coleta de dados longitudinais para abordar alguns desses desafios metodológicos. Entrevistas sobre a percepção das crianças sobre iniciativas governamentais mais amplas em suas vidas, bem como sobre seu conhecimento sobre seus direitos humanos básicos, podem apontar para outras direções importantes. As situações de falta de cumprimento do ECA poderiam ampliar as vulnerabilidades com a falta de acesso das crianças à escola e suas possibilidades de apoio social.

Referências

ARCOVERDE, Ana Cristina Brito; MÉLO, Elisa Celina Alcantara Carvalho; BEZERRA, Josinete. A responsabilização da família na cena contemporânea: particularizando o Programa Criança Feliz. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, v. 17, n. 44, 2019.

ASSIS, Emerson Francisco. Reflexões sobre Políticas de Segurança Públicas no Brasil atual: consequências de uma Justiça de Transição falha. **Mural Internacional**, v. 11, p. 47999, 2020.

BACCHIEGGA, Fabio; FREITAS, Lúcio Flávio Silva; VASCONCELLOS, Maria da Penha. Políticas públicas e enfrentamento da Covid-19 no Brasil: Controvérsias sobre o auxílio emergencial (lei 13.982/20). **Revista de Direito da Cidade**, v. 14, p. 248-276, 2022.

BÓGUS, Lucia M. Machado; MAGALHÃES, Luís Felipe Aires. Desigualdades sociais e espacialidades da covid-19 em regiões metropolitanas. **Caderno CRH**, v. 35, 2022.

BONAMINI, Claudia. História da música na educação brasileira. **Educação**, v. 4, n. 6, 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Criança Feliz: guia para visita domiciliar**. – 2ª versão. Brasília, p. 112, 2017.

BRASIL. **Psicólogos(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei no 13.935, de 2019 / Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social**, ed. 1, Brasília: CFP, 2021.

BROGNA, Marcos. **Viva (e entenda) a diferença**. Editora Senac São Paulo, 2020.

BUSSINGER, Rebeca Valadão; SILVA, Roberta Scaramussa; ALMEIDA, Bruna. O processo de (des) naturalização das práticas punitivas a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei 13.010/2014. **Revista da Faculdade de Educação**, v. 34, n. 2, p. 243-263, 2020.

CAMPOS, Brisa; TCHALEKIAN, Bruna; PAIVA, Vera. Violência contra a mulher: vulnerabilidade programática em tempos de SARS-COV-2/COVID-19 em São Paulo. **Psicologia & Sociedade**, v. 32, 2020.

CARNELOSSI, Bruna N. Robotização da proteção social: impactos e desafios à atuação profissional do assistente social. **Serviço Social & Sociedade**, p. 129-152, 2022.

CARVALHO, Francis Wilker; DIAS, Karina. Arte e paisagem: mover fronteiras, reencontrar a terra. **PÓS: Revista do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFMG**, v. 12, n. 25, p. 205-231, 2022.

CARVALHO, Liz Ramos. Tráfico de pessoas: Uma reflexão a partir dos princípios da Bioética. **Direito & Consciência**, v. 1, n. 1, p. 211-228, 2022.

CASTRO, Amanda; ALMEIDA, Viviane. Psicodrama com adolescentes: o reconhecimento do eu. **Não sou Criança e nem adulto, quem sou eu? Psicoterapia Psicodramática com Adolescentes**, p. 2, 2021.

CASTRO, Marina Monteiro et al. O impacto da COVID-19 em profissionais de serviço social portugueses e brasileiros: Um estudo exploratório. **Revista Portuguesa de Investigação Comportamental e Social: RPICS**, v. 8, n. 2, p. 6, 2022.

CEOLIN, Raquel; NASCIMENTO, Valéria Ribas do. Interfaces entre saúde global e desigualdade social em tempos de pandemia: A (des) proteção das favelas brasileiras no enfrentamento ao Covid-19. **Revista Direito e Práxis**, v. 13, p. 950-977, 2022.

CUSTÓDIO, André Viana; CABRAL, Maria Eliza Leal. Trabalho infantil na agricultura familiar: Uma violação de direitos humanos perpetuada no meio rural. **Revista Jurídica em Pauta**, v. 1, n. 2, p. 3-15, 2019.

CUSTÓDIO, André Viana; ROSA, Rafael Bueno. O programa Bolsa Família no contexto da política pública de assistência social do Brasil: Medidas estratégicas para o desenvolvimento

integral de crianças e adolescentes. **Revista de Estudos Jurídicos da UNESP**, v. 23, n. 38, 2019.

FALEIRO, Vicente de Paula. Políticas para a infância e adolescência e desenvolvimento. **Políticas Sociais: Acompanhamento e Análise**, Brasília, n. 11, p. 171-177, 2005.

FERREIRA, Luiz Antonio Miguel. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o professor: reflexos na sua formação e atuação**. Cortez Editora, 2022.

FONSECA, Claudia. Cultivando proliferações indomáveis: considerações antropológicas sobre as políticas de proteção à infância. **Horizontes Antropológicos**, v. 27, p. 419-451, 2021.

FONSECA, Claudia Lee Williams. Crianças, seus cérebros... e além: Reflexões em torno de uma ética feminista de pesquisa. **Revista Estudos Feministas**, v. 27, 2019.

GOMES, Paulo César. **Liberdade vigiada: as relações entre a ditadura militar brasileira e o governo francês: do golpe à anistia**. Editora Record, 2019.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Diagnóstico da educação de jovens e adultos na região Costa Verde do estado do Rio de Janeiro: mapeamento do território em subsídio a uma nova agenda política. **Aprendizados ao longo da vida**, p. 19, 2019.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa: o neoliberalismo em ataque ao ensino público**. Boitempo editorial, 2019.

LYRIO, Zara. 'A Queda do Céu': reflexões junguianas sobre o alerta xamânico de Davi Kopenawa. **Junguiana**, v. 38, n. 2, p. 139-154, 2020.

LÖWY, Michal. **A estrela da manhã: Marxismo e Surrealismo**. Boitempo Editorial, 2019.

MACHADO, Dinair Ferreira; CASTANHEIRA, Elen Rose Lodeiro; ALMEIDA, Margareth Aparecida Santini de. Interseções entre socialização de gênero e violência contra a mulher por parceiro íntimo. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, p. 5003-5012, 2021.

MALLART, Fábio. **Cadeias dominadas: a Fundação CASA, suas dinâmicas e as trajetórias de jovens internos**. Editora Terceiro Nome, 2019.

MARTINS, Valter. **O trabalho do assistente social no fio da navalha: os desafios do cotidiano e a performatividade**. Autografia, 2022.

MARTINELLI, João Paulo Orsini; PREVELATO, Fabio. O sistema interamericano de proteção dos direitos humanos. **Revista Direitos Fundamentais**, v. 1, n. 1, p. 23-36, 2019.

MEDEIROS, Klei Pando; PAPI, Luciana Pazini; GRANATO, Leonardo. Inserção externa, desenvolvimento e política social no Brasil (2003-2017). **Revista Mercosur de políticas sociais**. v. 3, p. 101-121, 2019.

MENDES, Josimar Antônio de Alcântara Mendes; BUCHER-MALUSCHKE, Julia Sursis Nobre Ferro. Famílias em litígio e o princípio do melhor interesse da criança na disputa de guarda. **Interação em Psicologia**, v. 23, n. 3, 2019.

MIOTO, Regina Célia Tamasso et al. Familismo e Política Social: aproximações com as bases da formação sócio-histórica brasileira. **Revista de Políticas Públicas**. v. 24, n. 2, 2020.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Trabalho com Famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. **Revista Virtual Textos & Contextos**. v. 1, n. 3, 2004.

MOREIRA, Lúcia Vaz de Campos; CARVALHO, Ana Maria Almeida; ALMEIDA, Vânia Maria Picanço; OIWA, Nestor Norio. **A prevalência materna e feminina no cuidado cotidiano de crianças pequenas** (Cap 5. p. 151) in: CASTRO, Mary Garcia; CARVALHO, Ana Maria Almeida; MOREIRA, Lúcia Vaz de Campos (Orgs) - Dinâmica familiar do cuidado: afetos, imaginário e envolvimento dos pais na atenção aos filhos. Salvador: EDUFBA, 2012.

MUNHOZ, Tiago N. et al. Fatores associados ao desenvolvimento infantil em crianças brasileiras: linha de base da avaliação do impacto do Programa Criança Feliz. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 38, 2022.

MUNINS, Lays Nalda Silva. As multifaces sócio-históricas do trabalho infantil e a trajetória do direito à infância e adolescência no Brasil. In: **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019**. 2019.

NOVAIS, Thyara Gonçalves. Crianças em bando: um olhar hermenêutico da obra Capitães da Areia de Jorge Amado de 1937 e a sociedade contemporânea. **Altos estudos jurídicos: O Direito em nosso tempo**, 2021.

OLIVEIRA, Zilma Ramos et al. **O trabalho do professor na Educação Infantil**. Editora Biruta, 2020.

PAGLIARINI, Alexandre Coutinho; GÉLIO, Graciele. A efetividade dos direitos humanos e a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania**, v. 4, n. 2, p. 10-31, 2019.

PASTORINI, Alejandra. **A categoria " questão social" em debate**. Cortez Editora, 2022.

RAMOS, Tatiana Tramontani. Pandemia é pandemia em qualquer lugar–vivendo a crise da Covid-19 de fora dos grandes centros. **Espaço e Economia. Revista brasileira de geografia econômica**, n. 18, 2020.

REDON, Silvio. A Determinação social da saúde na sociedade burguesa: reflexões sobre pobreza e pandemia. **MOITARÁ-Revista do Serviço Social da UNIGRANRIO**, v. 1, n. 7, p. 85-100, 2022.

ROBERTI JUNIOR, João Paulo. Evolução jurídica do direito da criança e do adolescente no Brasil. **Revista da UNIFEFE**, v. 1, n. 10 Jan/Jul, 2012.

RODRIGUES, Lorena Alves et al. Articulação entre gestão democrática, conselho tutelar e o estatuto da criança e do adolescente. **Ensaio Pedagógicos**, v. 3, p. 121-128, 2019.

SANTOS, Cristian Neves et al. Regularização Migratória: auxílio a imigrantes venezuelanos no sul do Brasil. **Experiência. Revista Científica de Extensão**, v. 8, n. 1, 2022.

SANTOS, Josiane Soares. O enfrentamento conservador da “questão social” e desafios para o Serviço Social no Brasil. **Serviço Social & Sociedade**, p. 484-496, 2019.

SANTOS, Mariana Cristina Silva et al. Programa Bolsa Família e indicadores educacionais em crianças, adolescentes e escolas no Brasil: revisão sistemática. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 24, p. 2233-2247, 2019.

SANTOS, Valdeir Cesário; MACÊDO, Maurides Batista; AMARAL, Cláudia Tavares. Direitos da criança e do adolescente: Contribuições da memória e da História. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 1, p. 3054-3076, 2021.

SASSEN, Saskia. **Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global**. Editora Paz e Terra, 2020.

SENHORAS, Elói Martins; MAGALHÃES, Cândida Alzira Bentes. **30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**. EdUFRR, 2020.

SILVA, Ana Cristina Serafim da; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. Fios soltos da rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 39, 2019.

SILVA, Leda Maria Messias; CATTELAN, Jeferson Luiz. Proteção à dignidade da criança e do adolescente: urge erradicar a exploração do trabalho infantil. **Revista Jurídica (FURB)**, v. 23, n. 52, p. 7889, 2019.

SOCIAIS, Direitos; PROFISSIONAIS, Competências. Brasília: CFESS/ABEPSS. 2019.

SOUZA, Pedro HG et al. **Os efeitos do Programa Bolsa Família sobre a pobreza e a desigualdade: um balanço dos primeiros quinze anos**. Texto para discussão, 2019.

VARGAS, Sthefanny Vitória Motta; WYKRET, Daniela Coelho; PEREIRA, Reobbe Aguiar. A lei nº. 13.811/2019 e o casamento infantil no Brasil. **Revista Extensão**, v. 6, n. 2, p. 68-78, 2022.

VIEIRA, Fabiola Sulpino. Gasto federal com políticas sociais e os determinantes sociais da saúde: para onde caminhamos? **Saúde em Debate**, v. 44, p. 947-961, 2021.

VILAR, Daiene Luiza Farias; MOREIRA, Alexandre Pedro. O papel do Programa Bolsa Família na desigualdade de renda na região Nordeste do Brasil. **Informe Econômico (UFPI)**, v. 44, n. 1, 2022.

ZANGRANDO, Pedro Wandscheer; PELLEGRINI, Tatiana Parreira Lemos. A vigilância socioassistencial como ferramenta de gestão na busca ativa de potenciais beneficiários do programa criança feliz. In: **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019**. 2019.